



Diário Oficial

Nº 13.480 - Ano LIII

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00002983-12

Interessado(a): João Marcos Olivão

Assunto: Isenção de Imposto de Renda.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão de Impugnação

Processo Administrativo: PMC.2024.00097793-48

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 342/2024 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem e hospitalar e dispositivos médicos. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documentos SEI nº13240256e13246341e do despacho do Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº13250962, que acolho, **CONHEÇO** das impugnações apresentadas por interessado, posto que tempestivas e, no mérito, **CONCEDO-LHES PROVIMENTO PARCIAL**, acrescendo-se ao descritivo do item 06, constante do item 2 do Anexo II - Termo de Referência, a necessidade de declaração de que possui certificação de conformidade pelo INMETRO, mantendo-se as demais condições do Edital.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretária Municipal de Administração

COMUNICADO

Processo Administrativo: PMC.2024.00097793-48

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 342/2024 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem e hospitalar e dispositivos médicos. O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, em virtude de impugnação apresentada por interessado, comunica que **ALTEROU** o edital da licitação em epígrafe. A resposta à solicitação de esclarecimento e o adendo estão disponíveis no sítio eletrônico oficial licitacoes.campinas.sp.gov.br e no portal eletrônico www.gov.br/compras - Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90342/2024.

Tendo em vista que as alterações comprometem a formulação das propostas, fica designada a seguinte data e horário para abertura **desseja pública dos itens 01 a 09:** dia 09/01/2025 às 09h. Ficam mantidas as demais condições do edital do Pregão nº 90316/2024 e seus anexos, no que não colidirem com as do adendo.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2024.00001803-11

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão nº 121/2024 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de equipamentos e componentes de iluminação, transmissão e distribuição de energia, e aparelhos hidráulicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº13214726, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº13214727, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTO** o item 05, por não surgirem interessados e **FRACASSADOS** os itens 01, 02, 04, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20 e 22, por não haver propostas válidas.

2. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos valores unitários entre parênteses:

- **RLUX ILUMINAÇÃO LTDA.**, item 03 (R\$ 13,50);
- **E.G.A REDE ELÉTRICA LTDA.**, para os itens 09 (R\$ 10,00) e 10 (R\$ 13,00);
- **ALBERTH DANIEL BONFIM**, itens 15 (R\$ 12,20), 18 (R\$ 39,90), 21 (R\$ 6,40) e 24 (R\$ 23,85); e
- **WB ELETROTÉCNICA LTDA.**, item 23 (R\$ 35,49).

3. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 121/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº13145326; e
3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/2024, a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2024.00048415-68

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 286/2024 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de materiais de consumo de odontologia - Especialidades Endodontia.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº13217097, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº13217125, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens 03, 23 e 24, por não haver propostas válidas.

2. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados com os respectivos valores unitários entre parênteses:

- **JULIANO DE COSTA LTDA.**, itens 01 (R\$ 27,11), 02 (R\$ 18,90), 04 (R\$ 28,59), 07 (R\$ 28,59), 08 (R\$ 30,85), 09 (R\$ 30,85), 10 (R\$ 27,23), 11 (R\$ 26,86), 12 (R\$ 27,86), 13 (R\$ 27,23), 14 (R\$ 27,23), 15 (R\$ 27,23), 16 (R\$ 27,86), 18 (R\$ 26,86) e 19 (R\$ 26,56);

- **ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA.** - EPP, itens 05 (R\$ 25,00), 06 (R\$ 8,40), 17 (R\$ 20,00), 20 (R\$ 23,00) e 21 (R\$ 4,48); e

- **DENTAL PARÂMETRO ARTIGOS ODONTOLÓGICOS E ÁREA DA SAÚDE LTDA.**, item 22 (R\$ 9,85).

3. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 286/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº13212446; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/2024 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2024.00049730-49

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 229/2024 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de material de enfermagem para uso da Rede Municipal de Saúde. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº13217435, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº13217438, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **Informar** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens 01, 02 e 03, por não haver propostas válidas.

2. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos valores unitários entre parênteses e valores totais:

- **ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.**, item 04 (R\$ 0,59), no valor total de R\$ 398.250,00 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta reais); e

- **ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, item 05 (R\$ 0,59), no valor total de 132.750,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 229/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024, observando o Decreto Municipal nº 23.644/24;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

Processo Administrativo: PMC.2023.00116346-88

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 144/2024 - Eletrônico

Objeto: Fornecimento de equipamentos odontológicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº13237275, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº13237297, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **01e03** por não haver propostas válidas.

2. **ADJUDICAR** o objeto à empresa **OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, para o item **04R\$** (1.430,00), no valor total de R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais).

3. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 144/2024, referente aos itens **01,03e04**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024, observando o Decreto Municipal nº 23.644/24;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e

4. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACÇIONI
Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2024.00011667-03

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 230/2024 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de itens para práticas corporais, promoção da saúde e reabilitação. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº13249753, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº13249773, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **18,21e22** por não haver propostas válidas.

2. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos valores unitários entre parênteses e valores totais:

- **RELAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.**, item **01**(R\$ 17,00), no valor total de R\$ 13.770,00 (treze mil, setecentos e setenta reais);

- **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**, itens **02**(R\$ 24,57), **03**(R\$ 17,71), **08**(R\$ 13,73), **09**(R\$ 15,26), **10**(R\$ 14,42), **13**(R\$ 48,26), **14**(R\$ 10,08), **19**(R\$ 58,40) e **20**(R\$ 87,56), no valor total de R\$ 65.559,80 (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos);

- **E. RENATA P. L. LUNARDI PAPELARIA E ARMARINHOS - EPP**, item **04**(R\$ 43,50), no valor total de R\$ 3.436,50 (três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos);

- **FONTHORA DISTRIBUIDORA LTDA.**, itens **05**(R\$ 11,00) e **06**(R\$ 23,70), no valor total de R\$ 17.419,40 (dezesete mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos);

- **LICITAH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, itens **07**(R\$ 41,30) e **16**(R\$ 4,00), no valor total de R\$ 13.606,30 (treze mil, seiscentos e seis reais e trinta centavos);

- **VMDA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, item **11**(R\$ 18,90), no valor total de R\$ 7.749,00 (sete mil, setecentos e quarenta e nove reais);

- **IOM COMERCIAL LTDA.**, itens **12**(R\$ 15,20) e **17**(R\$ 8,38), no valor total de R\$ 15.401,90 (quinze mil, quatrocentos e um reais e noventa centavos); e

- **MN IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS TERAPÊUTICOS E DE REABILITAÇÃO LTDA. - EPP**, item **15**(R\$ 18,90), no valor total de R\$ 1.512,00 (mil, quinhentos e doze reais).

3. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 230/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização das despesas nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024, observando o Decreto Municipal nº 23.644/2024;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACÇIONI
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS- CDPSA ATA - 69ª REUNIÃO TÉCNICA

Reunião Técnica - CDPSA

Data: 29/08/2024

Horário: 14h00 - 16h00

Local: Plataforma Virtual: <https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/mar-g0d-pxd-jpx>

Objetivo: Apreciação dos Relatórios Semestrais de Monitoramento do Programa de PSA Água

CONSELHEIROS:	INSTITUIÇÃO:	VISTO:
GERALDO RIBEIRO DE ANDRADE NETO	SECLIMAS	
PAULO RICARDO EGYDIO DE C. NETO	SECLIMAS	
DANIELLA FARIAS SCARASSATTI	SMDETI	
MIRIAM LIZANDRA B. DE OLIVEIRA	SMPDU	
RAFAEL SAIDEMBERG OTTAVIANO	SMJ	
FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA	COMDEMA	
RENATO GAROFALO	SANASA	
RONALDO VIEIRA DE ARAÚJO FILHO	SMA	
CONVIDADOS:	INSTITUIÇÃO:	VISTO:
LEANDRO PRADO MARTINS DA SILVA	SECLIMAS	
AMARILDO GALDINO DE SOUZA	SMDETI	

Havendo quórum, iniciou-se a leitura da ata da reunião anterior, aprovada sem ressalvas.

Após, passou-se à apreciação do seguinte relatório semestral de monitoramento:

4º relatório da Fazenda do Senhor Jesus (Instituto Padre Haroldo): sugeriu-se o enquadramento como "Conforme", visto que não há mais pendências ambientais com relação ao saneamento básico.

Também foi ressaltada a necessidade de indicação dos conselheiros para o próximo biênio, através do protocolo SEI PMC.2024.00059595-11.

Como considerações finais, foi apontado que na proposta do próximo edital de chamamento público o nome da SECLIMAS está desatualizado, o que será corrigido.

Após, encerrou-se a reunião.

Conclusões e Encaminhamentos:

A data da próxima reunião do Conselho será dia 24 de outubro

Será encaminhado aos Conselheiros por e-mail, ata desta reunião, visando a otimização da sua aprovação na próxima reunião.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

GERALDO RIBEIRO DE ANDRADE
Diretor Executivo PSA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL *Comunique-se*

Solicitação LAO:2024001173

Interessado: IGUASPORT LTDA

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado no Sistema Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação:

1 De acordo com o Projeto apresentado, a área onde receberá as novas construções possui árvores isoladas usadas no paisagismo que necessitam autorização para supressão. Em relação a área menor constante no projeto, 1.466,25 m², após a Avenida leste, pelas imagens de satélite é possível observar a sobreposição com área de vegetação.

2 Para a autorização das supressões, é necessário a solicitação no LAO com a inclusão dos documentos obrigatórios a seguir:

2.1 Matrícula atualizada em até 180 (cento e oitenta) dias;

2.2 Contrato Social, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica

2.3 Cópia do espelho do carnê do IPTU

2.4 Laudo de Caracterização de Vegetação e Planta Urbanística Ambiental, conforme Termo de Referência da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SVDS).

2.5 Relatório fotográfico, com indicação da direção da tomada das fotos na planta e/ou indicação da(s) área(s) objeto do pedido;

2.6 Todos os estudos exigidos deverão vir acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis técnicos pelos projetos e laudos.

Os documentos solicitados devem ser inseridos no campo de "Documentação com-

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

plementar". Para eventuais dúvidas, entrar em contato através do e-mailluiz.fonseca@campinas.sp.gov.br

Campinas, 16 de dezembro de 2024
LUIZ FERNANDO SOARES FONSECA
 Engenheiro Agrônomo

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Auto de Infração Imposição Penalidade Advertência

Protocolo: FJPO.2024.0000346-84

Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade
 Autuado: Nestor Ribeiro Neto
 Auto de Infração Imposição Penalidade Advertência nº17/2024

A Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência por violação ao plano de manejo da Zona de Amortecimento da ARIE Mata de Santa Genebra, por instalação de concertina e equipamentos/métodos de segurança que contém lâminas cortante se ameaçam a integridade da fauna silvestre circulante, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de Advertência.

Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado.

Campinas, 16 de dezembro de 2024
PEDRO CAMARGO BARBOSA
 Agente de Fiscalização Ambiental CFA - SVDS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa

Protocolo: PMC.2024.00152090-35

Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade
 Autuado: João Batista Ferreira
 Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº106/2024

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por lançamento de resíduos in natura (terra, rejeitos de construção civil e lixo doméstico) a céu aberto, sobre curso d'água e sua área de preservação permanente, com finalidade de aterramento, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de multa no valor de 16.002 UFIC.

Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 16 de dezembro de 2024
PEDRO CAMARGO BARBOSA
 Agente de Fiscalização Ambiental CFA - SVDS

CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS- CDPSA

ATA - 70ª REUNIÃO TÉCNICA

Reunião Técnica - CDPSA

Data: 24/10/2024

Horário: 14h00 - 16h00

Local: Plataforma Virtual: <https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/mar-g0d-pxd-jpx>

Objetivo: Apreciação dos Relatórios Semestrais de Monitoramento do Programa de PSA Água

CONSELHEIROS:	INSTITUIÇÃO:	VISTO:
GERALDO RIBEIRO DE ANDRADE NETO	SECLIMAS	
PAULO RICARDO EGYDIO DE C. NETO	SECLIMAS	
DANIELLA FARIAS SCARASSATTI	SMDETI	
DENISE DE ALEMAR GASPAR	CONGEAPA	
RENATO GAROFALO	SANASA	
LUIZ GUILHERME REBELLO WADT	CMDRA	
CONVIDADOS:	INSTITUIÇÃO:	VISTO:
LEANDRO PRADO MARTINS DA SILVA	SECLIMAS	
AMARILDO GALDINO DE SOUZA	SMDETI	
JOSÉ ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR	SMDETI	

Não havendo quórum, não foi feita a leitura da ata da reunião anterior, devendo a mesma, ser lida e deliberada posteriormente, para aprovação junto com a ata desta presente reunião.

Após, passou-se à apreciação dos seguintes relatórios semestrais de monitoramento: 8º e último relatório da Chácara Guaraúna: sugeriu-se a manutenção como "Conforme", porém entendeu-se pela não renovação do Termo de Adesão (contrato de 4 anos do Programa de PSA Água), para a propriedade em questão, considerando o desinteresse do proprietário.

3º relatório da Fazenda Santana do Lapa: sugeriu-se manter a classificação de promotor pleno.

Na sequência, não havendo contribuições e/ou questionamentos sobre os relatórios em questão, explanou-se sobre os próximos passos do Programa de PSA Água, como a publicação do 3º Edital de Habilitação e a expectativa de regulamentação de novos Subprogramas de PSA, conforme disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 15.046/15.

Após, encerrou-se a reunião.

Conclusões e Encaminhamentos:

A data da próxima reunião do Conselho será dia 12 de dezembro. Será encaminhado aos Conselheiros por e-mail, ata desta reunião, visando a otimização da sua aprovação na próxima reunião.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

GERALDO RIBEIRO DE ANDRADE

Diretor Executivo PSA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO:2024001593

Interessado:Hype T920121 SPE Ltda

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Laudo de Caracterização de Vegetação e Planta Urbanística Ambiental revisados quanto a área a construir informada, diante do Projeto Simplificado apresentado;
 2. Anuência do proprietário para a Autorização Ambiental solicitada;

3. Procuração dentro do prazo de validade para o responsável pelo empreendimento cadastrado na respectiva aba do Sistema LAO

.Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email:maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 16 de dezembro de 2024

MARIA CAROLINA B. SIVIERO

BIÓLOGA

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

O SECRETÁRIO DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a 5ª Conferência Nacional de Meio Ambiente, a ser realizada em maio de 2025, convocada pela Portaria GM/MMA nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que tem como tema "Emergência Climática: os desafios da transformação ecológica", com o objetivo de promover diálogos sobre a emergência climática;

Considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima em caráter local e regional, e

Considerando a importância da abrangência regional na construção de políticas públicas e ações articuladas voltadas ao enfrentamento da mudança climática,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Campinas - CMMA - SP, a ser realizada no dia 21 de janeiro de 2025, em Campinas - SP, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica".

Artigo 2º - Concomitantemente Campinas sediará a 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente da Região Metropolitana de Campinas, em caráter intermunicipal, em uma parceria da Agência Metropolitana de Campinas com a Prefeitura Municipal de Campinas, conforme encaminhado em reunião realizada no dia28 de novembro de 2024 de forma unânime da Câmara Técnica de Saneamento e Meio Ambiente e com a presença da secretaria executiva da AGEMCAMP.

Parágrafo Único - A organização dos trabalhos se dará em conformidade com o Regimento descrito no ANEXO I desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS

Anexo I

REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS COM INTERFACE COM A 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS.

O regimento da 1ª Conferência Intermunicipal será aprovado pelos municípios participantes na abertura dos trabalhos.

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º - A Etapa Municipal para a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente (EMCNMA) e a 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente da Região Metropolitana de Campinas serão realizadas no dia 21 de janeiro de 2025, na Escola Técnica Estadual Conselheiro Antônio Prado de Campinas, localizado na Av. Cônego Antônio Roccatto, S/N, Jardim Santa Mônica, Campinas/SP, com início às 08:00 horas e prazo limite de encerramento às 22:00 horas.

Art. 2º - A EMCNMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024 e nos termos da Resolução SEMIL nº 089, de 18 de outubro de 2024 e a Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente da Região Metropolitana de Campinas, de caráter intermunicipal, foi deliberada em reunião realizada no dia28 de novembro de 2024 de forma unânime pela Câmara Técnica de Saneamento e Meio Ambiente e com a presença da secretaria executiva da AGEMCAMP.

Art. 3º - A EMCNMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima e a Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente da Região Metropolitana de Campinas tem como atribuição a discussão e apresentação de propostas sobre Emergências Climáticas sob o panorama intermunicipal da Região Metropolitana de Campinas.

Art. 4º - A EMCNMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local e regional, e eleger pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente (CEMA), nos termos da Resolução SEMIL nº 089, de 18 de outubro de 2024 e a Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente da Região Metropolitana de Campinas tem por objetivos apresentar proposições para a região, encaminhar propostas dos municípios participantes e indicar delegados dos municípios participantes.

Art. 5º - A EMCNMA e a Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente da Região Metropolitana de Campinas tem como tema "Emergência Climática" e estão organizadas em 5 eixos:

- I. Mitigação
- II. Adaptação e preparação para desastres
- III. Transformação Ecológica
- IV. Justiça Climática

V. Governança e Educação Ambiental

Parágrafo Único - O documento-base da 5ª Conferência Nacional de Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Etapa Municipal para a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente (EMCNMA) e pela 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente da Região Metropolitana de Campinas, como cidade sede, a Comissão Organizadora da EMCNMA de Campinas ficará responsável pela gestão e organização das duas conferências, nomeada pelo poder público municipal e a sociedade civil organizada com integrantes indicados pela Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade e os Conselhos Ambientais Municipais, observando, na sua composição, os percentuais de representação do poder público, de setores privados e da sociedade civil, sendo 50% do poder público e 50% da sociedade civil.

Parágrafo único - os representantes dos municípios terão participação franqueada nessa Comissão Organizadora, mantendo a paridade acima.

Art. 7º - A EMCNMA será presidida pelo Secretário do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade (SECLIMAS).

Parágrafo único - Na ausência do presidente, a Comissão Organizadora indicará um de seus membros para presidir os trabalhos.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º - Poderá participar da EMCNMA qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º - O credenciamento dos(as) participantes da EMCNMA será efetuado de duas formas:

I. Através de formulário eletrônico, disponibilizado na página da SECLIMAS, endereço: <https://www.campinas.sp.gov.br/secretaria/clima-meio-ambiente-e-sustentabilidade> em super banner específico no Portal da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://www.campinas.sp.gov.br/a> partir da publicação da portaria de convocação até o dia 20 de janeiro de 2025;

II. Presencialmente na Conferência no dia 21 janeiro de 2025, das 8:00h às 10:00h horas.

III. Na inscrição o participante já deve indicar qual categoria representa, e se tem interesse em ser delegado, conforme Art. 10º.

Art. 10º - Na EMCNMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Participante com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz;

III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º - Serão considerados Participantes Natos os Conselheiros titulares e suplentes dos Conselhos Municipais na área de Meio Ambiente na categoria I deste artigo, além de representantes indicados pelo poder público e representantes de entidades e organizações que atuam na área do meio ambiente no município, devidamente indicados por documento constando a indicação.

§2º - As pessoas descritas no inciso II serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal.

§3º - Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de Campinas e comprovar que representa o poder público, a sociedade civil organizada ou o setor privado com atuação na área ambiental, através de documento constando a indicação no dia da Conferência.

Art. 11 - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da Etapa Municipal para a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente (EMCNMA) aptos(as) a votar, candidatos a delegado (a), bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

Art. 13 - Os participantes da 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente da Região Metropolitana de Campinas serão indicados por seus respectivos municípios, terão suas inscrições formalizadas no mesmo endereço eletrônico do Art. 9º, e terão participação, voz e voto dentro da sua instância de participação, conforme a programação / organização do dia, prevista no Capítulo IV deste regimento.

CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO / ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 14 - A EMCNMA deverá ser realizada observando a seguinte programação / organização:

Período da manhã:

- Abertura oficial e apresentação da programação / organização;

- Grupos de Trabalhos por município, Conferências Municipais de Meio Ambiente.

Período da tarde:

- Grupos de Trabalhos por Eixos para discussão do temário no panorama de Campinas e da Região Metropolitana de Campinas, 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente da Região Metropolitana de Campinas;

Período da noite:

- Plenária Final / Deliberações a partir das prioridades propostas e definidas pelos grupos de Trabalho;

- Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo Único - O Regulamento será disponibilizado para sua publicação a partir da sua publicação, no site da Imprensa Oficial do Município de Campinas. (Diário Oficial - <https://campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) e nos meios oficiais de publicação de cada município participante e da Imprensa Oficial do Estado.

CAPÍTULO V
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 15 - Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta, pelo menos, um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 - Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 - Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 18 - As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VI
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 - A Plenária Final é o momento de:

I - Priorização das Propostas; e

II - Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 - As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21 - As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 22 - Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) e identificados (as) na EMCNMA. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 23 - A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas por município e para a região, sendo 2 por eixo temático.

Art. 24 - Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual, assim como os resultados da Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente da Região Metropolitana de Campinas, que também serão encaminhados a todos os municípios participantes.

CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 25 - Na Plenária Final, serão eleitas pessoas delegadas para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente pelo município de Campinas, conforme quantitativo e critérios estabelecidos no documento orientador estadual, e um delegado indicado para cada município participante da Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente da Região Metropolitana de Campinas.

Art. 26 - Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de Campinas e que representam o poder público, a sociedade civil organizada e o setor privado, que atuem na área ambiental e devidamente indicados por documento próprio.

Parágrafo Único - Os candidatos a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 27 - A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da EMCNMA, deverá observar a seguinte composição: I - 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

II - 30% de representantes do setor privado;

III - 20% de representantes do poder público;

IV - no caso de não haver representatividade de algum dos segmentos citados as vagas serão distribuídas respeitando a proporcionalidade.

§ 1º. O quórum mínimo para eleição de pessoas delegadas é de 25 participantes credenciados.

§ 2º. Havendo quórum, a escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente, sendo que a delegação será na proporção de 1 para cada 10 participantes credenciados na Etapa Municipal / Intermunicipal, respeitando-se os critérios de representatividade.

§ 3º Serão eleitas pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual paritariamente, na proporção de 1 suplente a cada 4 delegados;

Art. 28 - A relação das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias após a realização da Etapa Municipal para a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente (CNMA).

Parágrafo Único - Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 30 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação

Campinas, 16 de dezembro de 2024

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

PROTOCOLO LAO: 2024001606

INTERESSADO: Paulo Ricardo Colissi

Em atendimento de sua solicitação número 2024001606, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:- verificar a aba movimentação de terra, pois o volume de corte está incorreto;
- declaração informando empréstimo deve conter endereço do local, nome do proprietário, volume e assinaturas;
- corrigir no memorial de terraplenagem o endereço da obra, corrigir a página 6 com a localização, página 23 sem anexo citado.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br
Campinas, 16 de dezembro de 2024

RAFAELA BONFANTE LANÇONE

GEÓLOGA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00009665-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 13240201, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS

LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 16 de dezembro de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 13240201, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 1 e 13 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.

Publique-se na forma da lei

Campinas, 16 de dezembro de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024

COMUNICADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo SEI: PMC. 2024.00111628-24

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: Decreto Municipal 11.063, De 30 de Dezembro de 1992 e Lei Municipal 15.516, de 07 de Novembro de 2017

Objeto: A Presente Chamada Pública destina-se a selecionar espetáculos de companhias e grupos profissionais das artes cênicas para a campanha de popularização do Teatro em Campinas 2025, a ser realizada de 11 de Janeiro a 09 de Fevereiro de 2025, no Teatro Municipal “José de Castro Mendes”.

A Comissão Administrativa comunica aos participantes do Edital em epígrafe que os proponentes City Web Produção Teatral e Audiovisual Ltda e Gustavo Alves Rubira, interpuseram recurso contra o **Relatório da Comissão Organizadora** publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 12 de dezembro de 2024.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação enviada para

o e-mail editais.cultura@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 16 de dezembro de 2024
COMISSÃO ADMINISTRATIVA
CRISTIANO BAZAGA FERREIRA
MEMBRO
MARCOS ROGÉRIO CHINE
MEMBRO
RICARDO PEREIRA DA SILVA
MEMBRO

CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo SEI: PMC. 2024.00111628-24

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: Decreto Municipal 11.063, De 30 de Dezembro de 1992 e Lei Municipal 15.516, de 07 de Novembro de 2017

Objeto: A Presente Chamada Pública destina-se a selecionar espetáculos de companhias e grupos profissionais das artes cênicas para a campanha de popularização do Teatro em Campinas 2025, a ser realizada de 11 de Janeiro a 09 de Fevereiro de 2025, no Teatro Municipal “José de Castro Mendes”.

I. DAS PRELIMINARES

Trata-se de recurso administrativo interposto pelos proponentes: City Web Produção Teatral e Audiovisual Ltda e Gustavo Alves Rubira, nos autos do processo SEI nº PMC.2024.00111628-24, com fulcro no item 14 do edital, o qual se insurgiu contra a decisão da Comissão de Seleção e contra o Relatório da Comissão Organizadora, publicado no Diário Oficial do Município no dia 12 de dezembro de 2024.

II - DA ADMISSIBILIDADE

1. Proponente: City Web Produção Teatral e Audiovisual Ltda

O recurso foi enviado tempestivamente, por meio do <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais>.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é o proponente inscrito, conforme consta no Relatório da Comissão Organizadora.

2. Proponente: Gustavo Alves Rubira

O recurso foi enviado tempestivamente, por meio do <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais>.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é o proponente inscrito, conforme consta no Relatório da Comissão Organizadora.

III - DAS RAZÕES DO RECORRENTE

Os proponentes recorrentes, ao tomarem ciência da publicação do Relatório da Comissão Organizadora, conforme publicação no Diário Oficial do Município de Campinas de 12 de dezembro de 2024, interpuseram recurso pelas seguintes razões:

1. Proponente: City Web Produção Teatral e Audiovisual Ltda

Motivação: Conforme publicação do dia 12 de dezembro, o espetáculo “Severinos” com nota final 99, consta como infantil. No entanto ele foi inscrito como espetáculo adulto. O espetáculo infantil é “A Cigarra e a Formiga” com inscrição de número 49. **Fundamentação:** Conforme publicação do dia 12 de dezembro, o espetáculo “Severinos” com nota final 99, consta como infantil. No entanto ele foi inscrito como espetáculo adulto. O espetáculo infantil é “A Cigarra e a Formiga” com inscrição de número 49.

Pedido: Que seja realocado para o grupo correto e seja publicado novamente.

2. Proponente: Gustavo Alves Rubira

Motivação: Por meio deste recurso, venho respeitosamente solicitar uma reavaliação de minha classificação como suplente no processo seletivo para as apresentações do espetáculo 102 em Campinas. Entendo e reconheço a complexidade e o rigor do processo avaliativo, mas acredito que, considerando os valores artísticos e culturais que a obra carrega, seja pertinente apresentar este pedido para que a proposta receba uma análise mais detalhada. 102 não é apenas uma peça teatral; trata-se de uma experiência imersiva e profundamente reflexiva, que dialoga diretamente com questões fundamentais de nossa sociedade e de nossa humanidade, oferecendo ao público uma oportunidade única de reflexão e transformação.

Fundamentação: O espetáculo 102 aborda, com sensibilidade e profundidade, um dos acontecimentos mais marcantes do século XXI, o atentado de 11 de setembro, transcendendo suas origens para tratar de temas universais que afetam a todos nós. Em sua essência, a obra provoca uma reflexão sobre questões políticas, sociais e econô-

micas, ao mesmo tempo que questiona os limites do livre-arbítrio, da busca pela paz e do significado de humanidade em tempos desafiadores. Essa proposta artística se alinha perfeitamente ao propósito de oferecer ao público espetáculos que não apenas entretêm, mas que também fomentem discussões relevantes e necessárias. Acreditando que esses aspectos podem ter um impacto significativo no público de Campinas, reforço a importância de uma nova consideração, baseada nos valores culturais que o espetáculo promove.

Pedido: solicito, de forma respeitosa e fundamentada, uma nova análise da proposta apresentada para o espetáculo 102, considerando seu valor artístico e sua contribuição à reflexão crítica sobre temas globais e atuais. Embora inspirado em um evento específico, 102 trata de questões que ressoam universalmente, promovendo um diálogo poderoso entre palco e plateia. Acredito que a inclusão desta obra na programação principal seria uma oportunidade de oferecer ao público uma experiência rica e significativa, que cumpre não apenas um papel artístico, mas também educativo e social. Reforço minha confiança no discernimento da comissão avaliadora e agradeço pela atenção e pela possibilidade de reapreciação.

IV - DA ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

1. Proponente: City Web Produção Teatral e Audiovisual Ltda

Apresentou recurso administrativo com referência a categoria do projeto, porém a escolha da categoria é realizada no ato da inscrição pelo próprio proponente, o recurso não é com fulcro no Relatório da Comissão Organizadora.

2. Proponente: Gustavo Alves Rubira

Apresentou recurso administrativo em face da decisão que o classificou como suplente, solicitando uma nova análise considerando seu valor artístico e sua contribuição à reflexão crítica sobre temas globais e atuais, informamos que não será realizada nova análise, pois todos os projetos foram julgados através dos critérios publicados no item 10 do referido edital.

V - DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, a Comissão Organizadora decidiu:

1. Proponente: City Web Produção Teatral e Audiovisual Ltda

CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

2. Proponente: Gustavo Alves Rubira

CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

Publique-se e encaminhe à Comissão de Administrativa para as demais providências.
Campinas, 16 de dezembro de 2024

COMISSÃO ORGANIZADORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:
ADRIANE MARQUES FERNANDES
RODRIGO DO NASCIMENTO
SANDRA REGINA PERES
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL:
MAÍRA SCHIAVINATO MASSEI
CAUÊ MOREIRA PEREIRA DA SILVA

CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024

COMUNICADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo SEI: PMC. 2024.00111628-24

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: Decreto Municipal 11.063, De 30 de Dezembro de 1992 e Lei Municipal 15.516, de 07 de Novembro de 2017

Objeto: A Presente Chamada Pública destina-se a selecionar espetáculos de companhias e grupos profissionais das artes cênicas para a campanha de popularização do Teatro em Campinas 2025, a ser realizada de 11 de Janeiro a 09 de Fevereiro de 2025, no Teatro Municipal “José de Castro Mendes”.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, em especial na manifestação da Comissão Organizadora, constante no documento 13245384, que acato na íntegra, decido:

1. Proponente: City Web Produção Teatral e Audiovisual Ltda

CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

2. Proponente: Gustavo Alves Rubira

CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

Publique-se na forma da lei e encaminhe à Comissão Administrativa para as demais providências.

Campinas, 16 de dezembro de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo SEI: PMC. 2024.00111628-24

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: Decreto Municipal 11.063, De 30 de Dezembro de 1992 e Lei Municipal 15.516, de 07 de Novembro de 2017.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, **ACOLHO** o Relatório da Comissão Organizadora constante no documento do processo SEI em epígrafe, **HOMOLOGO** a Chamada Pública nº 009/2024, e **ADJUDICO** seu objeto às(aos) selecionadas(os) abaixo:

a) Selecionadas(os):

TEATRO PROFISSIONAL ADULTO				
CLAS.	PROONENTE	PROJETO	NOTA	DATA CON-CEDIDA
1	SUZANA MUNIZ	ESCOLA DE MULHERES, UMA SÁTIRA AO PATRIARCADO	118	12/01/25
2	CAMILA ROBERTA DE SOUZA	RENDAS	116	18 E 19/01/25
4	VINÍCIUS CUSTODIO DA SILVA	MENTIRA.BR : UM ESTUDO DE CASO	110	11/01/25
6	BRUNO MARIANI DE SOUZA AZEVEDO	COLCHÃO DE VER ESTRELAS	108	07/02/25
9	FAFATA GIANFRATTI	CARTAS PARA JOSEPHINE	104	08 E 09/02/25
12	RAFAEL SANDOLI	O BEIJO NO ASFALTO	99	23/01/25
17	ANSELMO BATISTA DEQUERO DE OLIVEIRA	O POETA DO CORDEL	93	01/02/25
19	MARCOS VIGANI DE VUONO	CARAVANA ROLIDAY	91	26/01/25

21	GCN ANTONIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	ESSE MORTO NÃO É MEU	90	17/01/25
TEATRO PROFISSIONAL INFANTIL				
CLAS.	PROPONENTE	PROJETO	NOTA	DATA CONCEDIDA
5	JULIANA PABLOS CALLIGARIS	O PEQUENO SENHOR DO TEMPO	108	08/02/25
11	JULIANA PABLOS CALLIGARIS	JACÓ TIMBAU NO REDEMUNDO DA TERRA	101	01 E 02/02/25
13	CITY WEB PRODUÇÃO TEATRAL E AUDIOVISUAL LTDA.	SEVERINOS	99	25 E 26/01/25
31	EVERTON WILLIANS VIEIRA	CIGARRA E A FORMIGA	76	18 E 19/01/25
TEATRO AMADOR ADULTO				
CLAS.	PROPONENTE	PROJETO	NOTA	DATA CONCEDIDA
3	BRUNA GRAZIELA GARCIA POTENZA	DJANIRA, MULHER MÃE DO CAMPO GRANDE	114	25/01/25
14	EDUARDO CARVALHO MEIRA DE VASCONCELLOS	TÁ ESPERANDO O QUÊ?	99	24/01/25
32	PAULA MONTEIRO ALVARENGA	COM AMOR, PAULO	74	06/02/25
TEATRO AMADOR INFANTIL				
CLAS.	PROPONENTE	PROJETO	NOTA	DATA CONCEDIDA
10	MARCOS FERNANDO PARIZATTO	DOM RABITO	101	09/02/25
29	SANDRA SAHD	O ENCANTO DA MINHOCA	78	11/01/25
30	SANDRA MARIA PIRES VIEIRA SAHD	A DOCE VALENTE	77	12/01/25
TEATRO ESTUDANTIL ADULTO				
CLAS.	PROPONENTE	PROJETO	NOTA	DATA CONCEDIDA
7	ANA BUARQUE BERLENDIS DE CARVALHO	EFEITO COLATERAL	106	31/01/25
8	TADOMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	O AUTO DA COMPADECIDA	106	02/02/25
OS PROJETOS CLASSIFICADOS EM 7º E 8º FORAM DESEMPATADOS PELO PRIMEIRO CRITÉRIO ITEM 13.5.1.				

b) Classificadas(os), como suplentes, nos termos do subitem 13.7.2:

TEATRO PROFISSIONAL ADULTO SUPLENTE				
CLAS.	PROPONENTE	PROJETO	NOTA	
15	LUIS CESAR POVERO	HÁ ALGO DE PODRE NO REINO DAS FLORES	96	
23	ANA LUIZA SANTOS MARTINS	EFÊMERA GAIA	87	
26	LUIZ HUMBERTO SIQUEIRA	APAGUE A LUZ, AMOR	82	
27	LUIZ HUMBERTO SIQUEIRA	PASSAGEIROS DO TEMPO	81	
42	ANTONIO CARLOS PIRES DO PRADO	OS DOIS CAVALHEIROS DE VERONA	56	
TEATRO PROFISSIONAL INFANTIL SUPLENTE				
CLAS.	PROPONENTE	PROJETO	NOTA	
16	LARA LYDIA CRIVELLARI	AS AVENTURAS DE TOMAS	93	
24	CITY WEB PRODUÇÃO TEATRAL E AUDIOVISUAL LTDA.	A CIGARRA E A FORMIGA	85	
28	ASSOCIAÇÃO CULTURAL TEATRO MUSICAL CEART	O MÁGICO DE OZ	80	
33	ASSOCIAÇÃO CULTURAL TEATRO MUSICAL CEART	PINÓQUIO	73	
34	ASSOCIAÇÃO CULTURAL TEATRO MUSICAL CEART	OS 3 PORQUINHOS	67	
36	ASSOCIAÇÃO CULTURAL TEATRO MUSICAL CEART	CHAPEUZINHO VERMELHO	66	
38	JULIANA FURLANETTI BALDISSERA	OS TRES PORQUINHOS E O LOBO VERDE	62	
40	NATALIA RIBEIRO FERNANDI PARMA	A CAIXA	59	
41	ANTONIO CARLOS PIRES DO PRADO	BRINCANDO COM SHAKESPEARE	57	
TEATRO AMADOR ADULTO SUPLENTE				
CLAS.	PROPONENTE	PROJETO	NOTA	
20	LUIZA CRISTINA LOUREIRO PELUSO	UM GRITO PARADO NO AR	91	
22	CLAUDIA CRISTINA STEIN	SONHO DE UMA NOITE DE VERÃO – UMA COMÉDIA NORDESTINA	88	
39	AMYR CANTUSIO	AS FLORES DO MAL	62	
TEATRO AMADOR INFANTIL SUPLENTE				
CLAS.	PROPONENTE	PROJETO	NOTA	
37	GIOVANNI GONÇALVES MONTOVANI	A BELA E A FERA	65	
TEATRO ESTUDANTIL ADULTO SUPLENTE				
CLAS.	PROPONENTE	PROJETO	NOTA	
18	TADOMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	O SANTO E A PORCA	91	
25	CLAUDIO ANTONIO ANSELMO LIMA	O RELICÁRIO	84	
35	CLAUDIO ANTONIO ANSELMO LIMA	MISKROF	67	

Publique-se na forma da lei e encaminhe-se à Coordenadoria Departamental de Teatros e Auditórios para a formalização dos termos de autorização de uso de equipamentos culturais.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

COMUNICADO DE RECESSO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CAMPINAS

Processo Administrativo: PMC.2024.00134069-76

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Fechamento das Bibliotecas Públicas Municipais para serviços internos e organização de acervo.

Considerando o número reduzido de servidores, por motivo período de férias, licença prêmio e abonadas e considerando também a redução do fluxo de usuários nas biblio-

tecas devido período de férias escolares, informo o período de recesso do atendimento ao público das Bibliotecas Públicas Municipais subordinadas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para que possam organizar as datas de devolução dos materiais bibliográficos emprestados. Os servidores que não estarão de abono, férias ou licença-prêmio, trabalharão normalmente internamente executando serviços necessários que não são possíveis realizá-los em período de atendimento ao público.

FECHAMENTO DAS BIBLIOTECAS		
UNIDADE	FECHAMENTO AO PÚBLICO	ABERTURA AO PÚBLICO
BIBLIOTECA PÚBLICA PROF. ERNESTO MANO-EL ZINK	16/12/24	16/01/25
BIBLIOTECA PÚBLICA INFANTIL MONTEIRO LOBATO	23/12/24	12/01/25
BIBLIOTECA PÚBLICA DISTRITAL DE SOUSAS GUILHERME DE ALMEIDA	23/12/24	12/01/25
BIBLIOTECA PÚBLICA JOAQUIM DE CASTRO TIBIRIÇÁ	FÉRIAS DO FUNCIONÁRIO	FÉRIAS DO FUNCIONÁRIO
BIBLIOTECA JARDIM FLORENCE	FECHADA TEMPORARIAMENTE	FECHADA TEMPORARIAMENTE
BIBLIOTECA VILA ESPERANÇA	23/12/24	12/01/25
BIBLIOTECA PÚBLICA CORA CORALINA	23/12/24	12/01/25
SALA DE LEITURA CLELIA SANTANA	23/12/24	12/01/25

Campinas, 13 de dezembro de 2024

GABRIEL GUEDES RAPASSI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 13240203, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais), a favor da empresa PMA - PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA, referente ao item 9 da Ata de Registro de Preços nº 268/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 13240203, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.187,00 (seis mil cento e oitenta e sete reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 35, 37,39, 41, 43 e 51 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00009665-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 13240203, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 13240198, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.925,50 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), a favor da empresa FORGE BRASIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, referente aos itens 49 e 50 da Ata de Registro de Preços nº 223/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098671-15

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 071/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de segurança especializada desarmada e segurança brigadista, com fornecimento de atestado de brigada de incêndio e plano de emergência

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 13240198, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.646,40 (um mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), a favor da empresa KOLUNNA SECURITY VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 177/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.000098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 13240198, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente ao item 5 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 13240200, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00009665-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 13240200, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 13240200, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.498,99 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 4 da Ata de Registro de Preços nº 211/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00009665-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 13240199, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 13240199, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 13 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 13240199, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente aos itens 2 e 5 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00009665-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 13240202, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 13240202, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 1, 3, 7 e 35 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.000098671-15

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 071/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de segurança especializada desarmada e segurança brigadista, com fornecimento de atestado de brigada de incêndio e plano de emergência.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 13238574, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais), a favor da empresa LL DELGADO GESTÃO, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 178/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CAMPINAS/SP - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo SEI: PMC.2024.00104749-38

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: É regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Objeto: Este edital tem por objeto a seleção de projetos que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de Pontos de Cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobili-

zação, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, **ACOLHO** o Resultado de habilitação dos classificados, constante no documento do processo SEI em epígrafe, **HOMOLOGO** o edital de chamamento público 005/2024 - Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Campinas/SP - Fomento a Projetos Continuados de Pontões de Cultura e **ADJUDICO** seu objeto aos selecionados:

A)HOMOLOGAR:

1.PARA VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA:				
Nº INS-CR.	NOME DA ENTIDADE PRÉ CERTIFICADA	PONTUAÇÃO	CLASSIF.	VALOR DO RE-PASSE (R\$)
3	NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE NARRADORES E AGENTES CULTURAIS - NINA	98	1	300.000,00
2.PARA CATEGORIA DE DESCONCENTRAÇÃO GEOGRÁFICA:				
Nº INS-CR.	NOME DA ENTIDADE PRÉ CERTIFICADA	PONTUAÇÃO	CLASSIF.	VALOR DO RE-PASSE (R\$)
1	COLETIVO AQUARELA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ARTE	94,25	1	300.000,00

Publique-se na forma da lei e retorne à Assessoria de Convênios para a contratação dos homologados.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 16/12/2024.

Processo: PMC.2024.00140674-40

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 909,85 (novecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 16/12/2024.

Processo: PMC.2024.00135493-19

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 909,85 (novecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Autorização de Despesa

Processo Administrativo: PMC.2024.00012436-27.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Pregão nº 272/2024 - Eletrônico.

Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios (carne bovina: músculo e paleta).

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

1. **BELAMESA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA.**, CNPJ n.º: 19.045.330/0001-21 no valor de R\$ 1.867.777,80 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) por meio da Ata de Registro de Preços nº: 695/2024 conforme aprovação do Comitê Gestor no documento 13226912.

Publique-se na forma da lei.

1. Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade - SME para emissão de empenho e demais providências.

Campinas, 13 de dezembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº154, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024
REPUBLICADO POR CONTER ALTERAÇÃO NO NÚMERO DA PORTARIA

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e considerando o contido no Processo SEI PMC.2024.00152478-08,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 3º da Portaria SME nº 153, de 09 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O relatório dos trabalhos desenvolvidos, com o parecer técnico conclusivo e devidamente fundamentado relativo à análise de cada um dos livros, nos termos estabelecidos no Edital anexo ao Comunicado SME nº 237 de 2024, deve ser encaminhado, por meio de processo SEI, à titular da Coordenadoria Setorial de Formação até no dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de dezembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº155, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento na Resolução CME nº 1, de 1 de março de 2018, na Resolução SME nº 7, de 12 de setembro de 2018 e considerando o parecer da comissão nomeada pela Portaria SME nº 77, de 13 de junho de 2024, conforme consta no processo SEI PMC.2024.00065020-01,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar e autorizar o funcionamento da escola privada de Educação Infantil SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI (CRESCER NA INDÚSTRIA - UNIDADE BOSCH CAMPINAS), CNPJ nº 03.802.018/0081-80, filial, situada na Rodovia Anhanguera, km 98, s/nº, Jardim Eulina, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para o atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos de idade (creche e pré-escola).

Art. 2º O(A)s responsáveis pela escola ficam obrigado(a)s a manter o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar adequados às normas baixadas pelo Conselho Nacional de Educação, Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº251 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC Nº 4, de 18 de julho de 2007, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 12.985, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Campinas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 04/2024, de 26 de julho de 2024, que dispõe sobre a atualização dos dados pessoais e funcionais e a classificação do(a)s servidore(a)s lotado(a)s na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 11, de 25 de outubro de 2024, que regulamenta a organização do trabalho e a atribuição de blocos de local(is) de atuação, para Intérpretes de Libras/Português;

CONSIDERANDO o Comunicado SME Nº 221, de 11 de outubro de 2024, que estabelece, conforme Anexo Único, a classificação funcional pós-recurso em segunda instância, dos Agentes de Educação Infantil, Monitores Infantojuvenis I, Intérprete de Libras-Português, Professores, Especialistas de Educação, que subsidiará os atos administrativos relativos aos próximos processos de Atribuição, Remoção e demais ações em gestão de pessoas da SME;

CONSIDERANDO o Comunicado SME Nº 224, de 18 de outubro de 2024, que homologa a lista classificatória dos Agentes de Educação Infantil, Monitores Infantojuvenis I, Intérpretes de Libras/Português, Professores e Especialistas de Educação, conforme publicado no Anexo Único do Comunicado SME Nº 221, de 11 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o Comunicado SME Nº 230, de 25 de outubro de 2024, que comunica que a atribuição aos(as) Intérpretes de Libras/Português ocorre de forma centralizada em FASE ÚNICA, sob a responsabilidade da CGP, e deve ser realizada no dia 05/12/2024, às 9h, no endereço eletrônico <https://meet.google.com/cof-xght-mkw>;

COMUNICA:

1. Devido à inconsistência no Sistema Informatizado da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), que resultou em incorreção na ordem de atribuição de intérpretes Libras/Português, torna-se sem efeito a atribuição ocorrida de forma centralizada no dia 05/12/2024, conforme cronograma publicado no Comunicado SME nº 230, de 25 de outubro de 2024; e

2. Ficam convocados o(a)s Intérpretes de Libras/Português para nova sessão de atribuição, que ocorrerá de forma centralizada em FASE ÚNICA, sob a responsabilidade da CGP, e deve ser realizada no dia 18/12/2024, às 9h, no endereço eletrônico <https://meet.google.com/cof-xght-mkw>.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - DECOR

ANEXO X - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS ARRECADADAS REFERENTE A NOVEMBRO DE 2024, DO PODER EXECUTIVO - AD.DIRETA. - C.F. ARTIGO 162

CODIGO	NATUREZA	ORÇADA		ARRECADADA EM 2024		SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	NOVEMBRO	ACUMULADO	
0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.000	TOTAL GERAL RECEITAS (I + II + III - IV)	7.753.866.977,00	8.031.118.284,95	675.397.372,52	7.215.513.332,17	815.604.952,78
0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.000	SUB-TOTAL RECEITAS (I + II + III)	8.171.189.288,00	8.448.440.595,95	700.488.246,16	7.562.971.663,90	885.468.932,05
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.000	RECEITAS CORRENTES (I)	8.002.146.600,00	8.131.299.233,63	698.043.526,78	7.355.242.849,50	776.056.384,13
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.478.939.717,00	4.478.939.717,00	346.454.745,75	4.057.147.436,79	421.792.280,21
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.000	IMPOSTOS	4.160.460.385,00	4.160.460.385,00	328.185.210,39	3.774.696.210,12	385.764.174,88
1.1.1.2.00.0.0.0.0.000	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	1.659.971.193,00	1.659.971.193,00	115.267.916,24	1.626.889.877,93	33.081.315,07
1.1.1.2.50.0.0.0.0.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.358.150.180,00	1.358.150.180,00	92.461.206,26	1.324.347.726,90	33.802.453,10
1.1.1.2.50.0.1.00.000	IMP.SOB/A PROPR.PREDIAL/TERRITORIAL URBANA – PRINCIPAL	1.180.745.443,00	1.180.745.443,00	76.343.972,28	1.133.817.910,41	46.927.532,59
1.1.1.2.50.0.2.00.000	IMP.SOB/PROPR.PREDIAL/TERRITORIAL MULTAS/JUROS	5.775.428,00	5.775.428,00	966.678,06	8.656.585,84	-2.881.157,84
1.1.1.2.50.0.3.00.000	IMP.SOB/A PROPR.PREDIAL/TERRIT. DIV.ATIVA	120.273.540,00	120.273.540,00	10.903.134,47	128.432.360,34	-8.158.820,34
1.1.1.2.50.0.4.00.000	IMP.SOB/A PROPR.PREDIAL/TERRITORIAL- <u>DÍV.AT.</u> * M.J.	51.355.769,00	51.355.769,00	4.247.421,45	53.440.870,31	-2.085.101,31
1.1.1.2.53.0.0.0.0.000	(I.T.B.I.) IMPOSTO SOB/TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOB/IMÓVEIS	301.821.013,00	301.821.013,00	22.806.709,98	302.542.151,03	-721.138,03
1.1.1.2.53.0.1.00.000	(I.T.B.I.) PRINCIPAL * IMP.SOB/TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS/DIREITOS REAIS SOB.IMÓVEIS	298.315.730,00	298.315.730,00	22.591.600,01	299.001.742,72	-686.012,72
1.1.1.2.53.0.2.00.000	(I.T.B.I.) MULTAS/JUROS * IMP.SOB/TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS/DIREITOS REAIS SOB.IMÓVEIS	3.221.866,00	3.221.866,00	204.460,15	3.388.176,24	-166.310,24
1.1.1.2.53.0.3.00.000	(I.T.B.I.) DÍVIDA ATIVA * IMP.SOB/TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS/DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	120.528,00	120.528,00	3.782,60	58.610,70	61.917,30
1.1.1.2.53.0.4.00.000	(I.T.B.I) DÍV.ATIV.M.J. * MP.SOB/TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS/DIREITOS REAIS SOB/IMÓVEIS	162.889,00	162.889,00	6.867,22	93.621,37	69.267,63
1.1.1.3.00.0.0.0.0.000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	486.054.741,00	486.054.741,00	46.306.020,62	428.140.659,95	57.914.081,05
1.1.1.3.03.1.1.00.000	IMPOSTO SOB/A RENDA - I.R.F. - TRABALHO - PRINCIPAL	424.816.121,00	424.816.121,00	38.838.961,29	355.256.396,68	69.559.724,32
1.1.1.3.03.4.0.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	61.238.620,00	61.238.620,00	7.467.059,33	72.884.263,27	-11.645.643,27
1.1.1.4.51.1.0.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN	2.014.434.451,00	2.014.434.451,00	166.611.273,53	1.719.665.672,24	294.768.778,76
1.1.1.4.51.1.1.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN	1.931.484.184,00	1.931.484.184,00	160.940.553,45	1.660.521.115,51	270.963.068,49
1.1.1.4.51.1.1.01.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO APURAÇÃO MENSAL	1.026.080.382,00	1.026.080.382,00	88.955.603,01	884.467.300,78	141.613.081,22
1.1.1.4.51.1.1.02.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO ESTIMATIVA	1.724.325,00	1.724.325,00	1.113,90	76.745,62	1.647.579,38
1.1.1.4.51.1.1.03.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO SUBSTITUIÇÃO	579.010.823,00	579.010.823,00	40.486.386,96	437.702.936,72	141.307.886,28
1.1.1.4.51.1.1.04.000	ISSQN - OFICIO SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	6.102.670,00	6.102.670,00	581.766,87	6.612.218,88	-509.548,88
1.1.1.4.51.1.1.05.000	ISSQN - OFICIO AUTÔNOMOS	23.341.419,00	23.341.419,00	1.066.973,32	14.520.338,26	8.821.080,74
1.1.1.4.51.1.1.06.000	ISSQN - CONSTRUÇÃO CIVIL	13.133.910,00	13.133.910,00	673.694,75	9.982.774,36	3.151.135,64
1.1.1.4.51.1.1.07.000	ISSQN - AUTO DE INFRAÇÃO POR IMPOSIÇÃO DE MULTA	1.857.138,00	1.857.138,00	239.239,86	3.200.541,56	-1.343.403,56
1.1.1.4.51.1.1.08.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO SIMPLES NACIONAL	218.906.003,00	218.906.003,00	24.281.972,22	244.234.479,29	-25.328.476,29
1.1.1.4.51.1.1.09.000	ISSQN - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA/SIAFI	6.632.799,00	6.632.799,00	286.728,84	3.808.182,70	2.824.616,30
1.1.1.4.51.1.1.10.000	ISSQN - RETIDO NA FONTE - PMC	54.694.715,00	54.694.715,00	4.093.963,83	53.292.469,91	1.402.245,09
1.1.1.4.51.1.1.11.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO SIMPLES NACIONAL (DIFERENÇA DE ARRECADAÇÃO)	0,00	0,00	270.379,02	2.617.790,97	-2.617.790,97
1.1.1.4.51.1.1.12.000	ISSQN - MEI (TRANSFERÊNCIA DA R.F.B.)	0,00	0,00	2.730,87	5.336,46	-5.336,46
1.1.1.4.51.1.2.00.000	ISSQN - MULTAS/JUROS	9.162.367,00	9.162.367,00	2.168.606,21	12.561.099,56	-3.398.732,56
1.1.1.4.51.1.3.00.000	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	45.320.917,00	45.320.917,00	1.993.470,95	25.133.531,82	20.187.385,18
1.1.1.4.51.1.4.00.000	ISSQN - DÍVIDA ATIVA - M.J.	28.466.983,00	28.466.983,00	1.508.642,92	21.449.925,35	7.017.057,65
1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.000	TAXAS	318.479.332,00	318.479.332,00	18.269.535,36	282.451.226,67	36.028.105,33
1.1.2.1.00.0.0.0.0.000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.095.212,00	3.095.212,00	3.136.342,98	20.207.503,12	-17.112.291,12
1.1.2.2.00.0.0.0.0.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	315.384.120,00	315.384.120,00	15.133.192,38	262.243.723,55	53.140.396,45
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.000	CONTRIBUIÇÕES	100.553.809,00	100.553.809,00	9.269.781,48	94.022.333,15	6.531.475,85
1.2.4.0.0.0.0.0.0.0.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.553.809,00	100.553.809,00	9.230.376,92	93.982.928,59	6.570.880,41
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.000	RECEITA PATRIMONIAL	316.959.619,00	317.206.282,46	113.162.232,84	265.673.581,57	51.532.700,89
1.3.1.1.00.0.0.0.0.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMONIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.244.032,00	1.244.032,00	61.470,16	845.226,82	398.805,18
1.3.1.1.01.0.0.0.0.000	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS,LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	61.519,00	61.519,00	2.963,56	50.928,98	10.590,02
1.3.1.1.02.0.0.0.0.000	CONCESSÃO/PERMISSÃO/AUT.CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS PRINCIPAL	1.182.513,00	1.182.513,00	58.506,60	794.297,84	388.215,16
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.000	VALORES MOBILIÁRIOS	315.715.587,00	315.962.250,46	113.100.762,68	264.828.354,75	51.133.895,71
1.3.2.1.00.0.0.0.0.000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	185.715.587,00	185.962.250,46	13.100.762,68	94.828.354,75	91.133.895,71
1.3.2.2.00.0.0.0.0.000	DIVIDENDOS	130.000.000,00	130.000.000,00	100.000.000,00	170.000.000,00	-40.000.000,00
1.6.0.0.0.0.0.0.0.0.000	RECEITA DE SERVIÇOS	388.951,00	388.951,00	22.285,48	1.214.208,83	-825.257,83
1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.002.188.749,00	3.131.094.719,17	223.669.757,76	2.833.842.910,78	297.251.808,39
1.7.1.0.0.0.0.0.0.0.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	656.760.677,00	673.231.685,45	54.763.847,90	628.367.554,88	44.864.130,57
1.7.2.0.0.0.0.0.0.0.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.851.150.204,00	1.963.285.165,72	127.776.897,64	1.738.703.989,11	224.581.176,61
1.7.4.0.0.0.0.0.0.0.000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	606.178,00	906.178,00	3.000,00	38.300,00	867.878,00
1.7.5.0.0.0.0.0.0.0.000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	493671690	493671690	41126012,22	466733066,8	26938623,21

1.9.0.0.0.0.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.115.755,00	103.115.755,00	5.464.723,47	103.342.378,38	-226.623,38
1.9.1.0.0.0.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	14.535.038,00	14.535.038,00	1.720.686,99	18.659.075,76	-4.124.037,76
1.9.2.0.0.0.00.00.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	13.391.096,00	13.391.096,00	597.084,84	15.228.622,27	-1.837.526,27
1.9.9.0.0.0.00.00.000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	75.189.621,00	75.189.621,00	3.146.951,64	69.454.680,35	5.734.940,65
2.0.0.0.0.0.00.00.000	RECEITAS DE CAPITAL (II)	169.042.688,00	317.141.362,32	2.444.719,38	203.821.269,89	113.320.092,43
2.1.0.0.0.0.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	111.251.444,00	244.107.749,24	0,00	183.319.487,93	60.788.261,31
2.2.0.0.0.0.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS	900,00	900,00	620.290,65	1.736.683,56	-1.735.783,56
2.3.0.0.0.0.00.00.000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	11.856.250,00	11.856.250,00	150.836,25	1.777.976,21	10.078.273,79
2.4.0.0.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	45.934.094,00	61.176.463,08	1.673.592,48	16.987.122,19	44.189.340,89
2.4.1.0.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	45.834.094,00	60.476.463,08	673.592,48	4.959.332,36	55.517.130,72
2.4.1.9.99.0.1.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E SUAS ENTIDADES (EMENDAS)	581.900,00	2.345.873,00	450.482,06	450.482,06	1.895.390,94
2.4.2.0.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00	700.000,00	1.000.000,00	12.027.789,83	-11.327.789,83
7.0.0.0.0.0.00.00.000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS (III)	0,00	0,00	0,00	3.907.544,51	-3.907.544,51
7.9.0.0.0.0.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	3.907.544,51	-3.907.544,51
7.9.2.0.0.0.00.00.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	3.907.544,51	-3.907.544,51
0.0.0.0.0.0.00.00.009	DEDUÇÕES (IV)	-417.322.311,00	-417.322.311,00	-25.090.873,64	-347.458.331,73	-69.863.979,27
1.0.0.0.0.0.00.00.005	(R) (R) RECEITAS CORRENTES	-385.424.216,00	-385.424.216,00	-24.774.977,13	-340.543.688,46	-44.880.527,54
1.7.1.0.0.0.00.00.005	(R) (R) DEDUÇÕES DE RECEITA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-29.023.600,00	-29.023.600,00	-2.324.553,54	-23.449.641,44	-5.573.958,56
1.7.1.1.0.0.0.00.00.005	(R) (R) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	-29.023.600,00	-29.023.600,00	-2.324.553,54	-23.449.641,44	-5.573.958,56
1.7.1.1.51.0.0.00.00.005	(R) (R) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-28.387.432,00	-28.387.432,00	-2.316.584,00	-23.277.245,16	-5.110.186,84
1.7.1.1.51.1.0.00.00.005	(R) (R) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-28.387.432,00	-28.387.432,00	-2.316.584,00	-23.277.245,16	-5.110.186,84
1.7.1.1.51.1.1.00.00.005	(R) (R) DEDUÇÃO / COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTA MENSAL – PRINCIPAL	-28.387.432,00	-28.387.432,00	-2.316.584,00	-23.277.245,16	-5.110.186,84
1.7.1.1.52.0.0.00.00.005	(R) (R) COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-636.168,00	-636.168,00	-7.969,54	-172.396,28	-463.771,72
1.7.1.1.52.0.1.00.00.005	(R) (R) DEDUÇÃO / COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-636.168,00	-636.168,00	-7.969,54	-172.396,28	-463.771,72
1.7.2.1.0.0.0.00.00.005	(R) (R) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	-356.400.616,00	-356.400.616,00	-22.450.423,59	-317.094.047,02	-39.306.568,98
1.7.2.1.50.0.0.00.00.005	(R) (R) COTA-PARTE DO ICMS	-252.093.005,00	-252.093.005,00	-20.084.979,21	-218.077.343,01	-34.015.661,99
1.7.2.1.50.0.1.00.00.005	(R) (R) DEDUÇÃO / COTA-PARTE DO ICMS	-252.093.005,00	-252.093.005,00	-20.084.979,21	-218.077.343,01	-34.015.661,99
1.7.2.1.51.0.0.00.00.005	(R) (R) COTA-PARTE DO IPVA	-102.838.906,00	-102.838.906,00	-2.212.587,20	-97.354.972,30	-5.483.933,70
1.7.2.1.51.0.1.00.00.005	(R) (R) DEDUÇÃO / COTA-PARTE DO IPVA	-102.838.906,00	-102.838.906,00	-2.212.587,20	-97.354.972,30	-5.483.933,70
1.7.2.1.52.0.0.00.00.005	(R) (R) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-1.468.705,00	-1.468.705,00	-152.857,18	-1.661.731,71	193.026,71
1.7.2.1.52.0.1.00.00.005	(R) (R) DEDUÇÃO / COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-1.468.705,00	-1.468.705,00	-152.857,18	-1.661.731,71	193.026,71
1.0.0.0.0.0.00.00.008	(R) (R) RECEITAS CORRENTES	-31.898.095,00	-31.898.095,00	0,00	0,00	-31.898.095,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.008	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DO IPTU - RENUNCIA	-24.472.211,00	-24.472.211,00	0,00	0,00	-24.472.211,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.008	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA ITBI - RENUNCIA	-4.458.407,00	-4.458.407,00	0,00	0,00	-4.458.407,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.008	(R) (R) DEDUÇÃO RECEITA ISSQN - RENUNCIA	-1.623.182,00	-1.623.182,00	0,00	0,00	-1.623.182,00
1.1.2.2.01.0.1.06.00.008	(R) (R) DEDUÇÃO TAXAS INSP.EXAMES EPUBLICIDADE	-1.344.295,00	-1.344.295,00	0,00	0,00	-1.344.295,00
1.0.0.0.0.0.00.00.009	(R) (R) RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	-315.896,51	-6.914.643,27	6.914.643,27
1.1.1.0.0.0.00.00.009	(R) (R) IMPOSTOS	0,00	0,00	-308.128,07	-6.512.233,74	6.512.233,74
1.1.1.2.00.0.0.00.00.009	(R) (R) IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	0,00	0,00	-281.922,23	-6.176.756,18	6.176.756,18
1.1.1.2.50.0.0.00.00.009	(R) (R) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	0,00	-240.014,45	-6.050.304,40	6.050.304,40
1.1.1.2.50.0.2.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DE IMPOSTO S/A PROPRIEDADE PREDIAL/TERRITORIAL URBANO - RESTITUIÇÃO	0,00	0,00	-109.003,65	-2.343.614,49	2.343.614,49
1.1.1.2.50.0.3.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DO I.P.T.U. - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	-131.010,80	-3.706.689,91	3.706.689,91
1.1.1.2.53.0.1.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DO I.T.B.I. - RESTITUIÇÃO	0,00	0,00	-41.907,78	-126.451,78	126.451,78
1.1.1.4.51.0.0.00.00.009	(R) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0,00	0,00	-26.205,84	-335.477,56	335.477,56
1.1.1.4.51.1.1.01.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DE ISSQN - RESTITUIÇÃO	0,00	0,00	-26.205,84	-334.897,25	334.897,25
1.1.1.4.51.1.1.06.00.009	(R) (R) ISSQN - CONSTRUÇÃO CIVIL	0,00	0,00	0,00	-580,31	580,31
1.1.2.0.0.0.00.00.009	(R) (R) TAXAS	0,00	0,00	-138,71	-199.586,52	199.586,52
1.1.2.1.00.0.0.00.00.009	(R) (R) TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	-138,71	-199.586,52	199.586,52
1.1.2.1.01.0.1.01.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO TX. (COHAB) DE ANÁLISE/LICENÇA DE PROJETOS/ OBRAS DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS	0,00	0,00	0,00	-182.321,04	182.321,04
1.1.2.1.50.0.1.02.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITARIA	0,00	0,00	-138,71	-17.265,48	17.265,48
1.3.0.0.0.0.00.00.009	(R) (R) RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	-77.261,26	77.261,26
1.3.2.0.0.0.00.00.009	(R) (R) VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	-77.261,26	77.261,26
1.3.2.1.00.0.0.00.00.009	(R) (R) JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	0,00	-77.261,26	77.261,26
1.3.2.1.01.0.0.00.00.009	(R) (R) REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	-77.261,26	77.261,26
1.3.2.1.01.0.1.08.00.009	(R) (R) REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS (PRINC.) - RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	-77.261,26	77.261,26
1.9.9.0.0.0.00.00.009	(R) (R) DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	-7.629,73	-125.561,75	125.561,75
1.9.9.9.12.2.1.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DE ÔNUS SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	0,00	-18.385,26	18.385,26
1.9.9.9.12.2.1.01.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DE ÔNUS SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	0,00	-18.385,26	18.385,26
1.9.9.9.9.2.1.03.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE OUTRAS RECEITAS - EVENTUAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	-7.629,73	-107.176,49	107.176,49

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO
Secretario Municipal Finanças
JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Diretor do DECOR

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO
- DCCA**

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE
ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2024.00114916-40

Interessado: NAJLA BATISTA DE OLIVEIRA

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº.3334.43.82.0056.00000, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI: PMC.2024.00114980-67

Interessado: VERA HELENA FERNANDEZ

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3233.61.65.0085.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI: PMC.2024.00114991-10

Interessado: IARA DOS REIS RODRIGUES

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3261.52.30.0608.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI: PMC.2024.00115473-78

Interessado: RITA REGINA RAMOS NISHIDA

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3334.32.52.0138.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI: PMC.2024.00117172-14

Interessado: RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3451.51.44.0308.00000, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI: PMC.2024.00127961-18

Interessado: MARCOS ANTONIO PRIESNER

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº3163.32.88.0226.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI: PMC.2024.00128712-50

Interessado: CIBELE GAMA DUARTE

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Cen-

tro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3413.54.12.0485.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI: PMC.2024.00130010-54

Interessado: RODNEA DE PAULA ZAGO MAIOLINE

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3413.33.88.0268.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI: PMC.2024.00130073-38

Interessado: MARIA ADILENE FEDRE LUIZ

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº.3451.11.91.0317.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI: PMC.2024.00130127-65

Interessado: Jonas Cardoso Lins Junior

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3251.32.84.0022.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI: PMC.2024.00130261-20

Interessado: ELIZABETE CORREIA

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº.5213.14.69.0176.00000, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI: PMC.2024.00130899-89

Interessado: CAROLINA VICTORIA DONNARUMA

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº.3431.23.37.0189.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI: PMC.2024.00131272-36

Interessado: RENATA TREZZA MEIRELES SEEMANN

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº.3432.43.28.0080.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI: PMC.2024.00131382-71

Interessado: Fabio Jose Fernandes

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019

tro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3414.43.80.0242.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI: PMC.2024.00117701-07

Interessado: JOSE HENRIQUE DE CARVALHO LAVARSI

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 5142.31.29.0053.00000, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI: PMC.2024.00117823-77

Interessado: SIMONE RIBEIRO CAMPOS

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3423.53.01.0106.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI: PMC.2024.00118090-89

Interessado: RAFAEL DOS SANTOS

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3424.54.51.0292.00000, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI: PMC.2024.00118894-14

Interessado: APARECIDA XAVIER COELHO

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3362.34.04.0584.00000, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Campinas, 16 de dezembro de 2024

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ACESSÓRIO E PRINCIPAL - ITBI

Protocolo: PMC.2017.00045595-70

Interessada: VRB PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 28.893.609/0001-56

Representante Legal: TJONG FUNG TJAY - CPF: 968.527.048-15

- Decisão que reconheceu a não incidência do ITBI, sob condição resolutória, publicada no DOM de 25/04/2018 (0678871e0691282)

- Certidão de Reconhecimento da Não Incidência do ITBI emitida em 11/07/2018 (0856799)

- Instrumento de aquisição: Contrato Social de Constituição da Sociedade datado de 01/10/2017, registrado Junta Comercial em 19/10/2017 (0486885)

- Condição Resolutória: que no período de três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (19/10/2017), a interessada não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil

- Fim do Prazo da Condição Resolutória: 31/12/2020

- Exercícios Fiscalizados: 2018, 2019 e 2020

- Registro da Transmissão da Propriedade à pessoa jurídica, a título de Conferência de Bens: Matrícula nº 73.223 - 2º CRI em 11/10/2018 (2489537); Matrícula nº 6.792 - 1º CRI em 17/10/2018 (2489537); Matrícula nº 108.958 - 2º CRI em 11/10/2018 (2489537); Matrícula nº 144.097 - 2º CRI em 11/10/2018 (2489537).

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso I, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do lançamento do Auto de Infração e de Imposição de Multa (AIIM) em decorrência de descumprimento de obrigação acessória

e principal, relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), abaixo descrito.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar a obrigação tributária ou impugná-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar efetuada a presente notificação, conforme artigos 22, inciso I, 23 e 34, caput, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

- comparcimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: <https://cidadao.campinas.sp.gov.br> os locais e horários de atendimento);
- Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: sac@campinas.sp.gov.br.

Para impugnar o AIIM lançado, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI na Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

I-AIIM ACESSÓRIO ITBI Nº 000263/2024

FUNDAMENTO LEGAL:

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 5º, inciso I, 6º, §§ 2º e 3º, e 19, inciso III

JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

I) Constituição do AIIM ACESSÓRIO DE ITBI, em decorrência de descumprimento de obrigações acessórias relativas ao ITBI, por prestar declarações de forma incorreta, em relação às informações prestadas (I) na DECLARAÇÃO DE RECEITAS 6632267 assinada pela Sra. TJONG FUNG TJAY - CPF: 968.527.048-15, de 11/11/2021, em que a interessada declarou ZERADAS as Receitas de Locação de Imóveis durante o período fiscalizado de 2018, 2019 e 2020; tendo em vista que conforme Demonstrações de Resultado dos Exercícios de 2018 (13164467); 2019 (13164469) e 2020 (13164470), assinadas pelo contador, Sr. PAULO FERNANDO ANDRADE SILVA, CRC nº 1515236/O-7, os imóveis foram alugados, tendo resultado em RECEITA DE LOCAÇÃO no valor total de R\$ 523.323,86 durante o período fiscalizado, sendo R\$ 53.067,93 em 2018; R\$ 278.070,80 em 2019 e R\$ 192.185,13 em 2020, em conformidade com as disposições dos arts. 5º; inciso I; 6º; caput e §§ 1º, 2º e 3º; 19, III, e 21 da Lei Municipal nº 12.391/05;

Imóveis transmitidos: 3234.24.51.0021.01001 - Matrícula nº 73.223 - 2º CRI (BC R\$ 556.853,82); 3423.31.44.0001.01001 - Matrícula nº 6.792 - 1º CRI (BC R\$ 910.000,00); 3234.51.90.0356.01001 - Matrícula nº 108.958 - 2º CRI (BC R\$ 659.500,00); e 3263.22.09.0576.01027 - Matrícula nº 144.097 - 2º CRI (BC R\$ 340.553,25).

Total da Base de Cálculo: R\$ 2.466.907,07

Multa de 0,1% (um décimo por cento), sobre a base de cálculo do imposto

Valor da Obrigação Tributária em 13/12/2024: R\$ 2.466,91.

II - AIIM ACESSÓRIO ITBINº 000264/2024

FUNDAMENTO LEGAL:

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 5º, inciso I, 6º, §§ 2º e 3º, e 19, inciso III

JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

II) Constituição do AIIM ACESSÓRIO DE ITBI, em decorrência de descumprimento de obrigações acessórias relativas ao ITBI, por prestar declarações de forma incorreta, em relação às informações prestadas (II) na DECLARAÇÃO DE USO DOS IMÓVEIS 8716338, assinada pela Sra. TJONG FUNG TJAY - CPF: 968.527.048-15, em 23/06/2023, em que a interessada declarou que os imóveis objeto dos autos não tiveram qualquer uso, tendo em vista que conforme Demonstrações de Resultado dos Exercícios de 2018 (13164467); 2019 (13164469) e 2020 (13164470), assinadas pelo contador, Sr. PAULO FERNANDO ANDRADE SILVA, CRC nº 1515236/O-7, os imóveis foram alugados, tendo resultado em RECEITA DE LOCAÇÃO no valor total de R\$ 523.323,86 durante o período fiscalizado, sendo R\$ 53.067,93 em 2018; R\$ 278.070,80 em 2019 e R\$ 192.185,13 em 2020, em conformidade com as disposições dos arts. 5º; inciso I; 6º; caput e §§ 1º, 2º e 3º; 19, III, e 21 da Lei Municipal nº 12.391/05;

Imóveis transmitidos: 3234.24.51.0021.01001 - Matrícula nº 73.223 - 2º CRI (BC R\$ 556.853,82); 3423.31.44.0001.01001 - Matrícula nº 6.792 - 1º CRI (BC R\$ 910.000,00); 3234.51.90.0356.01001 - Matrícula nº 108.958 - 2º CRI (BC R\$ 659.500,00); e 3263.22.09.0576.01027 - Matrícula nº 144.097 - 2º CRI (BC R\$ 340.553,25).

Total da Base de Cálculo: R\$ 2.466.907,07

Multa de 0,1% (um décimo por cento), sobre a base de cálculo do imposto

Valor da Obrigação Tributária em 13/12/2024: R\$ 2.466,91.

III - AIIM ACESSÓRIO ITBINº 000265/2024

FUNDAMENTO LEGAL:

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 5º, inciso I, 6º, §§ 2º e 3º, e 19, inciso III

JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

III) Constituição do AIIM ACESSÓRIO DE ITBI, em decorrência de descumprimento de obrigações acessórias relativas ao ITBI, por prestar declarações de forma incorreta, em relação às informações prestadas (III) na Declaração de Receita 8716288 assinada pela Sra. TJONG FUNG TJAY - CPF: 968.527.048-15 apresentada em 23/06/2023, em que a interessada declarou ZERADAS as Receitas de Locação de Imóveis durante o período fiscalizado de 2018, 2019 e 2020, tendo em vista que conforme Demonstrações de Resultado dos Exercícios de 2018 (13164467); 2019 (13164469) e 2020 (13164470), assinadas pelo contador, Sr. PAULO FERNANDO ANDRADE SILVA, CRC nº 1515236/O-7, os imóveis foram alugados, tendo resultado em RECEITA DE LOCAÇÃO no valor total de R\$ 523.323,86 durante o período fiscalizado, sendo R\$ 53.067,93 em 2018; R\$ 278.070,80 em 2019 e R\$ 192.185,13 em 2020, em conformidade com as disposições dos arts. 5º; inciso I; 6º; caput e §§ 1º, 2º e 3º; 19, III, e 21 da Lei Municipal nº 12.391/05;

Imóveis transmitidos: 3234.24.51.0021.01001 - Matrícula nº 73.223 - 2º CRI (BC R\$ 556.853,82); 3423.31.44.0001.01001 - Matrícula nº 6.792 - 1º CRI (BC R\$ 910.000,00); 3234.51.90.0356.01001 - Matrícula nº 108.958 - 2º CRI (BC R\$ 659.500,00); e 3263.22.09.0576.01027 - Matrícula nº 144.097 - 2º CRI (BC R\$ 340.553,25).

Total da Base de Cálculo: R\$ 2.466.907,07

Multa de 0,1% (um décimo por cento), sobre a base de cálculo do imposto

Valor da Obrigação Tributária em 13/12/2024: R\$ 2.466,91.

IV - AIIM PRINCIPAL ITBI Nº 002776/2024

FUNDAMENTO LEGAL:

OBRIGAÇÃO PRINCIPAL: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º; 2º, caput; 5º, inciso I; 6º, §§ 2º e 3º; 7º, inciso I; 9º; 12 e 14, inciso II, alínea "g"

JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21
MULTA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18, inciso I.

IV - Constituição do AIIIM PRINCIPAL ITBI, relativo a integralização do imóvel 3234.24.51.0021.01001- Matrícula nº 73.223-2º CRI (BCRS556.853,82), ao patrimônio da empresa **VRB PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ:28.893.609/0001-56, conforme Contrato Social da Sociedade datado de **01/10/2017**, registrado na Junta Comercial em **19/10/2017**, tendo em vista a quebra da condição resolutória imputada na decisão publicada no DOM de **25/04/2018**, Protocolo SEI nº **PMC.2017.00045595-70**, nos termos do artigo 5º, inciso I, e art. 6º, “caput” e §1º, da Lei Municipal nº 12.391/2005, visto que mais de 50% da receita operacional da pessoa jurídica adquirente decorre de transações decorrentes de locação de bens imóveis, conforme escriturações contábeis apresentadas pela empresa fiscalizada dos exercícios de 2018, 2019 e 2020, em que a empresa **VRB PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ:28.893.609/0001-56, obteve com receitas de locação de bens imóveis: R\$ 447.656,43 em 2018, equivalente a 65,66% de suas receitas totais (R\$681.830,69) R\$ 956.871,60 em 2019, equivalente a 76,54% de suas receitas totais (R\$1.250.161,27); e R\$ 956.921,93 em 2020, equivalente a 75,56% de suas receitas totais (R\$1.266.466,26), considerando-se as Receita de Participações Societárias - LOMBOK (Dos R\$ 435.000,00 em 2018, R\$ 394.588,50 equivalente a Receita de Locação; dos R\$ 808.000,00 em 2019, R\$ 678.800,80 equivalente a Receita de Locação; e R\$ 898.000,00 em 2020, R\$ 764.736,8 equivalentes a Receita de Locação); e SPED ECD da empresa controlada (LOMBOK EMPREEND IMOBILIÁRIOS LTDA. - CNPJ 04.830.809/0001-00), demonstrando que mais de 50% das receitas da controlada LOMBOK EMPREEND IMOBILIÁRIOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 04.830.809/0001-00, nos exercícios de 2018; 2019 e 2020 decorreram de transações decorrentes de Receitas com locação de bens imóveis (em 2018: R\$ 3.282.479,04, equivalente a 90,71% do total de suas receitas; em R\$ 3.091.974,16, equivalente a 84,01% do total de suas receitas; e em 2020: R\$ 2.582.955,70, equivalente a 85,16% do total de suas receitas), conforme SPED ECD obtida junto à Receita Federal do Brasil, através do Convênio firmado entre a Prefeitura de Campinas e Receita Federal do Brasil de nº 7/2019, publicado no Diário Oficial da União em 02/07/2019; e Relatórios dos Demonstrativos de Resultado dos Exercícios de 2018, 2019 e 2020 obtidos através da ferramenta de análise contábil disponibilizada pela Receita Federal do Brasil à Prefeitura de Campinas (CONTAGIL), conforme anexos 13164520;13164521e13164524, em conformidade com o art. 6º, §§1º a 3º, art. 14, inciso II, alínea ‘g’, e arts. 20 e 21, todos da Lei Municipal nº 12.391/200, o que afasta a fruição da não incidência tributária, conforme previsto no artigo 156, §2º, I da CF/88, artigo 37, §§1º, 2º e 3º da Lei Nacional 5.172/66 - CTN e artigo 5º, I cc o artigo 6º, §1º e 2º da Lei 12.391/05, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração do **TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº SEP.COND.DEZ/2020 - PMC.2017.00045595-70**.
Total da Base de Cálculo: **R\$556.853,82**
Valor da Obrigação Tributária em 13/12/2024: **R\$ 37.975,59**

V - AIIIM PRINCIPAL ITBI Nº 002778/2024**FUNDAMENTO LEGAL:**

OBRIÇÃO PRINCIPAL: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º; 2º, caput; 5º, inciso I; 6º, §§ 2º e 3º; 7º, inciso I; 9º; 12 e 14, inciso II, alínea “g”
JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21
MULTA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18, inciso I.

V - Constituição do AIIIM PRINCIPAL ITBI, relativo a integralização do imóvel 3423.31.44.0001.01001- Matrícula nº 6.792-1º CRI (BCRS910.000,00), ao patrimônio da empresa **VRB PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ:28.893.609/0001-56, conforme Contrato Social da Sociedade datado de **01/10/2017**, registrado na Junta Comercial em **19/10/2017**, tendo em vista a quebra da condição resolutória imputada na decisão publicada no DOM de **25/04/2018**, Protocolo SEI nº **PMC.2017.00045595-70**, nos termos do artigo 5º, inciso I, e art. 6º, “caput” e §1º, da Lei Municipal nº 12.391/2005, visto que mais de 50% da receita operacional da pessoa jurídica adquirente decorre de transações decorrentes de locação de bens imóveis, conforme escriturações contábeis apresentadas pela empresa fiscalizada dos exercícios de 2018, 2019 e 2020, em que a empresa **VRB PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ:28.893.609/0001-56, obteve com receitas de locação de bens imóveis: R\$ 447.656,43 em 2018, equivalente a 65,66% de suas receitas totais (R\$681.830,69) R\$ 956.871,60 em 2019, equivalente a 76,54% de suas receitas totais (R\$1.250.161,27); e R\$ 956.921,93 em 2020, equivalente a 75,56% de suas receitas totais (R\$1.266.466,26), considerando-se as Receita de Participações Societárias - LOMBOK (Dos R\$ 435.000,00 em 2018, R\$ 394.588,50 equivalente a Receita de Locação; dos R\$ 808.000,00 em 2019, R\$ 678.800,80 equivalente a Receita de Locação; e R\$ 898.000,00 em 2020, R\$ 764.736,8 equivalentes a Receita de Locação); e SPED ECD da empresa controlada (LOMBOK EMPREEND IMOBILIÁRIOS LTDA. - CNPJ 04.830.809/0001-00), demonstrando que mais de 50% das receitas da controlada LOMBOK EMPREEND IMOBILIÁRIOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 04.830.809/0001-00, nos exercícios de 2018; 2019 e 2020 decorreram de transações decorrentes de Receitas com locação de bens imóveis (em 2018: R\$ 3.282.479,04, equivalente a 90,71% do total de suas receitas; em R\$ 3.091.974,16, equivalente a 84,01% do total de suas receitas; e em 2020: R\$ 2.582.955,70, equivalente a 85,16% do total de suas receitas), conforme SPED ECD obtida junto à Receita Federal do Brasil, através do Convênio firmado entre a Prefeitura de Campinas e Receita Federal do Brasil de nº 7/2019, publicado no Diário Oficial da União em 02/07/2019; e Relatórios dos Demonstrativos de Resultado dos Exercícios de 2018, 2019 e 2020 obtidos através da ferramenta de análise contábil disponibilizada pela Receita Federal do Brasil à Prefeitura de Campinas (CONTAGIL), conforme anexo s13164520;13164521e13164524, em conformidade com o art. 6º, §§1º a 3º, art. 14, inciso II, alínea ‘g’, e arts. 20 e 21, todos da Lei Municipal nº 12.391/200, o que afasta a fruição da não incidência tributária, conforme previsto no artigo 156, §2º, I da CF/88, artigo 37, §§1º, 2º e 3º da Lei Nacional 5.172/66 - CTN e artigo 5º, I cc o artigo 6º, §1º e 2º da Lei 12.391/05, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração do **TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº SEP.COND.DEZ/2020 - PMC.2017.00045595-70**.
Total da Base de Cálculo: **R\$910.000,00**
Valor da Obrigação Tributária em 13/12/2024: **R\$ 62.058,96**

VI - AIIIM PRINCIPAL ITBI Nº 002780/2024**FUNDAMENTO LEGAL:**

OBRIÇÃO PRINCIPAL: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º; 2º, caput; 5º, inciso I; 6º, §§ 2º e 3º; 7º, inciso I; 9º; 12 e 14, inciso II, alínea “g”
JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21
MULTA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18, inciso I.

VI - Constituição do AIIIM PRINCIPAL ITBI, relativo a integralização do imóvel 3234.51.90.0356.01001- Matrícula nº **108.958-2º** CRI (BCRS659.500,00), ao patrimônio da empresa **VRB PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ:28.893.609/0001-56, conforme Contrato Social da Sociedade datado de **01/10/2017**, registrado na Junta Comercial

em **19/10/2017**, tendo em vista a quebra da condição resolutória imputada na decisão publicada no DOM de **25/04/2018**, Protocolo SEI nº **PMC.2017.00045595-70**, nos termos do artigo 5º, inciso I, e art. 6º, “caput” e §1º, da Lei Municipal nº 12.391/2005, visto que mais de 50% da receita operacional da pessoa jurídica adquirente decorre de transações decorrentes de locação de bens imóveis, conforme escriturações contábeis apresentadas pela empresa fiscalizada dos exercícios de 2018, 2019 e 2020, em que a empresa **VRB PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ:28.893.609/0001-56, obteve com receitas de locação de bens imóveis: R\$ 447.656,43 em 2018, equivalente a 65,66% de suas receitas totais (R\$681.830,69) R\$ 956.871,60 em 2019, equivalente a 76,54% de suas receitas totais (R\$1.250.161,27); e R\$ 956.921,93 em 2020, equivalente a 75,56% de suas receitas totais (R\$1.266.466,26), considerando-se as Receita de Participações Societárias - LOMBOK (Dos R\$ 435.000,00 em 2018, R\$ 394.588,50 equivalente a Receita de Locação; dos R\$ 808.000,00 em 2019, R\$ 678.800,80 equivalentes a Receita de Locação; e R\$ 898.000,00 em 2020, R\$ 764.736,8 equivalentes a Receita de Locação); e SPED ECD da empresa controlada (LOMBOK EMPREEND IMOBILIÁRIOS LTDA. - CNPJ 04.830.809/0001-00), demonstrando que mais de 50% das receitas da controlada LOMBOK EMPREEND IMOBILIÁRIOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 04.830.809/0001-00, nos exercícios de 2018; 2019 e 2020 decorreram de transações decorrentes de Receitas com locação de bens imóveis (em 2018: R\$ 3.282.479,04, equivalente a 90,71% do total de suas receitas; em R\$ 3.091.974,16, equivalente a 84,01% do total de suas receitas; e em 2020: R\$ 2.582.955,70, equivalente a 85,16% do total de suas receitas), conforme SPED ECD obtida junto à Receita Federal do Brasil, através do Convênio firmado entre a Prefeitura de Campinas e Receita Federal do Brasil de nº 7/2019, publicado no Diário Oficial da União em 02/07/2019; e Relatórios dos Demonstrativos de Resultado dos Exercícios de 2018, 2019 e 2020 obtidos através da ferramenta de análise contábil disponibilizada pela Receita Federal do Brasil à Prefeitura de Campinas (CONTAGIL), conforme anexo s13164520;13164521e13164524, em conformidade com o art. 6º, §§1º a 3º, art. 14, inciso II, alínea ‘g’, e arts. 20 e 21, todos da Lei Municipal nº 12.391/200, o que afasta a fruição da não incidência tributária, conforme previsto no artigo 156, §2º, I da CF/88, artigo 37, §§1º, 2º e 3º da Lei Nacional 5.172/66 - CTN e artigo 5º, I cc o artigo 6º, §1º e 2º da Lei 12.391/05, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração do **TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº SEP.COND.DEZ/2020 - PMC.2017.00045595-70**.
Total da Base de Cálculo: **R\$659.500,00**
Valor da Obrigação Tributária em 13/12/2024: **R\$ 44.975,70**

VII - AIIIM PRINCIPAL ITBI Nº 002782/2024**FUNDAMENTO LEGAL:**

OBRIÇÃO PRINCIPAL: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º; 2º, caput; 5º, inciso I; 6º, §§ 2º e 3º; 7º, inciso I; 9º; 12 e 14, inciso II, alínea “g”
JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21
MULTA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18, inciso I.

VII - Constituição do AIIIM PRINCIPAL ITBI, relativo a integralização do imóvel 3263.22.09.0576.01027- Matrícula nº **144.097-2º** CRI (BCRS340.553,25), ao patrimônio da empresa **VRB PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ:28.893.609/0001-56, conforme Contrato Social da Sociedade datado de **01/10/2017**, registrado na Junta Comercial em **19/10/2017**, tendo em vista a quebra da condição resolutória imputada na decisão publicada no DOM de **25/04/2018**, Protocolo SEI nº **PMC.2017.00045595-70**, nos termos do artigo 5º, inciso I, e art. 6º, “caput” e §1º, da Lei Municipal nº 12.391/2005, visto que mais de 50% da receita operacional da pessoa jurídica adquirente decorre de transações decorrentes de locação de bens imóveis, conforme escriturações contábeis apresentadas pela empresa fiscalizada dos exercícios de 2018, 2019 e 2020, em que a empresa **VRB PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ:28.893.609/0001-56, obteve com receitas de locação de bens imóveis: R\$ 447.656,43 em 2018, equivalente a 65,66% de suas receitas totais (R\$681.830,69) R\$ 956.871,60 em 2019, equivalente a 76,54% de suas receitas totais (R\$1.250.161,27); e R\$ 956.921,93 em 2020, equivalente a 75,56% de suas receitas totais (R\$1.266.466,26), considerando-se as Receita de Participações Societárias - LOMBOK (Dos R\$ 435.000,00 em 2018, R\$ 394.588,50 equivalente a Receita de Locação; dos R\$ 808.000,00 em 2019, R\$ 678.800,80 equivalentes a Receita de Locação; e R\$ 898.000,00 em 2020, R\$ 764.736,8 equivalentes a Receita de Locação); e SPED ECD da empresa controlada (LOMBOK EMPREEND IMOBILIÁRIOS LTDA. - CNPJ 04.830.809/0001-00), demonstrando que mais de 50% das receitas da controlada LOMBOK EMPREEND IMOBILIÁRIOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 04.830.809/0001-00, nos exercícios de 2018; 2019 e 2020 decorreram de transações decorrentes de Receitas com locação de bens imóveis (em 2018: R\$ 3.282.479,04, equivalente a 90,71% do total de suas receitas; em R\$ 3.091.974,16, equivalente a 84,01% do total de suas receitas; e em 2020: R\$ 2.582.955,70, equivalente a 85,16% do total de suas receitas), conforme SPED ECD obtida junto à Receita Federal do Brasil, através do Convênio firmado entre a Prefeitura de Campinas e Receita Federal do Brasil de nº 7/2019, publicado no Diário Oficial da União em 02/07/2019; e Relatórios dos Demonstrativos de Resultado dos Exercícios de 2018, 2019 e 2020 obtidos através da ferramenta de análise contábil disponibilizada pela Receita Federal do Brasil à Prefeitura de Campinas (CONTAGIL), conforme anexo s13164520;13164521e13164524, em conformidade com o art. 6º, §§1º a 3º, art. 14, inciso II, alínea ‘g’, e arts. 20 e 21, todos da Lei Municipal nº 12.391/200, o que afasta a fruição da não incidência tributária, conforme previsto no artigo 156, §2º, I da CF/88, artigo 37, §§1º, 2º e 3º da Lei Nacional 5.172/66 - CTN e artigo 5º, I cc o artigo 6º, §1º e 2º da Lei 12.391/05, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração do **TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº SEP.COND.DEZ/2020 - PMC.2017.00045595-70**.
Total da Base de Cálculo: **R\$340.553,25**
Valor da Obrigação Tributária em 13/12/2024: **R\$ 23.224,61**

Campinas, 13 de dezembro de 2024

TADEU CHUNG IN LEE

Auditor Fiscal Tributário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI
Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00005468-21**Interessado(a): VALPELINE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ 14.773.869/0001-83****Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05**

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **VALPELINE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**

LIÁRIOS LTDA - CNPJ 14.773.869/0001-83 e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MATRÍCULA INDIVIDUAL Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE / APARTAMENTO	VALOR DE AQUISIÇÃO
ANA CLARA EVES SALTARELLI	472.402.558-16	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.020	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 02 APTO 45	RS 284.500,00
ANA GABRIELA VIEIRA FERNANDES	552.616.358-02	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.021	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 02 APTO 46	RS 290.000,00
BETANIA PAULINA SILVA	484.202.568-97	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.051	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 03 APTO 34	RS 287.500,00
BRUNA APARECIDA ALVES PEREIRA BUENO	422.238.048-29	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.063	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 03 APTO 48	RS 282.803,00
CAIO HENRIQUE RODRIGUES MILTON	512.947.048-69	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.092	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 04 APTO 35	RS 290.000,00
CAMILA GIOVANA BADARO	455.436.188-83	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.048	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 03 APTO 31	RS 281.255,20
CAMILA GOUVEA MUNIZ LOPES	309.240.478-52	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.078	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 04 APTO 17	RS 250.000,00
CARLOS LUCIANO OLIVEIRA LACERDA PORTO	521.354.458-43	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.100	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 04 APTO 45	RS 290.000,00
CAROLINA VINHAS CARVALHO	390.984.568-12	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	274.965	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 01 APTO 26	RS 264.000,00
CAROLINE GARCIA DE NADAI	331.270.118-06	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	274.980	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 01 APTO 45	RS 252.732,00
DAIANE BEZERRA DA SILVA	475.578.498-09	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.053	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 03 APTO 36	RS 280.500,00
DANILO APARECIDO DO NASCIMENTO	313.841.228-93	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	274.994	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 02 APTO 13	RS 250.000,00
DANILO REGIS MELESQUI	397.927.628-76	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	274.977	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 01 APTO 42	RS 254.052,00
DEBORAH REGINA MINUCCI MIRANDA	373.538.488-98	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.039	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 03 APTO 18	RS 276.715,00
DIEGO DE SOUZA PEREIRA	353.267.188-39	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.018	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 02 APTO 43	RS 250.000,00
DION PATRICK SOUSA CORDEIRO	092.688.403-40	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	274.983	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 01 APTO 48	RS 254.736,00
ERICK PORTUGAL RODRIGUES CRUZ	449.761.628-26	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.016	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 02 APTO 41	RS 253.000,00
ERIK ROBERTO FISCHER	464.728.268-62	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.026	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 03 APTO 03	RS 250.000,00
FLAVIO EDENIR DE ALMEIDA	294.901.228-07	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.040	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 03 APTO 21	RS 284.400,00
GEOVANNA ROBERTA DA SILVA	542.105.918-90	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.044	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 03 APTO 25	RS 287.500,00
GIOVANA ROBERTA BEARARE BARBOZA	585.061.138-06	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.054	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 03 APTO 37	RS 282.332,00
GIOVANNI PIN	442.215.828-71	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.049	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 03 APTO 32	RS 253.000,00
GUILHERME DA ROCHA SILVA	392.726.268-46	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.057	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 03 APTO 42	RS 281.843,40
GUILHERME HENRIQUE SOUZA AMARAL	464.733.328-04	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.102	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 04 APTO 47	RS 264.000,00
GUSTAVO KNAUER FARIA	496.733.078-90	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.082	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 04 APTO 23	RS 279.253,90
INGRID VITÓRIA MOQUIUTI GUIMARÃES	545.897.968-05	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.061	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 03 APTO 46	RS 279.500,00
IVETE DA SILVA	119.407.928-86	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	274.951	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 01 APTO 08	RS 290.220,00
JARIELI DA CONCEIÇÃO SILVA	067.463.881-66	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	274.985	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 02 APTO 02	RS 264.000,00
JESSICA MENDES GONCALVES	358.298.638-12	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.086	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 04 APTO 27	RS 290.000,00
JOÃO HENRYK DIOMEDEIRA PINTO	524.716.798-89	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.096	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 04 APTO 41	RS 290.000,00
JOÃO VICTOR MARQUES PINTO	428.197.518-73	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.017	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 02 APTO 42	RS 264.000,00
JOÃO VICTOR TREGA DA CONCEIÇÃO	494.370.878-14	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	274.982	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 01 APTO 47	RS 286.500,00
KARINA CONCEICAO DA ROCHA MINARELLI	354.034.688-03	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	274.949	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 01 APTO 06	RS 253.000,00
KARINA FERRACIOLI PONTES	449.927.898-89	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.041	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 03 APTO 22	RS 264.000,00
KAROLYN MARTINS DA SILVA	497.817.818-58	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.006	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 02 APTO 27	RS 277.318,80
KAWAN COSTA SOARES MIRANDA	464.051.118-30	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.089	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 04 APTO 32	RS 282.300,00
LAIANE DOS SANTOS	473.715.838-09	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.014	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 02 APTO 37	RS 250.000,00
LAURA GUARNIERI MICCOLI FERREIRA	520.215.398-81	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.095	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 04 APTO 38	RS 259.500,00
LAYON GUILHERME DE FREITAS	515.542.768-10	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.059	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 03 APTO 44	RS 280.643,90
LEONARDO MESSIAS TERRA	500.241.028-65	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.090	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 04 APTO 33	RS 251.944,50
LETICIA CHAGAS VIRGILI FELIPPE	470.033.778-88	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.099	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 04 APTO 44	RS 253.000,00
LUCAS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	367.449.838-30	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.076	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 04 APTO 15	RS 290.000,00
LUCIANA SOUZA BATISTA	476.189.698-17	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.047	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 03 APTO 28	RS 253.000,00
MARILIA BARALDI RAMOS DUARTE BISPO	338.963.718-43	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.022	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 02 APTO 47	RS 264.000,00

MATHEUS DE MELO SANTOS	459.661.228-57	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.007	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 02 APTO 28	RS 290.000,00
MATHEUS FELIPE BONDESIO PRIETO	443.316.248-54	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.097	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 04 APTO 42	RS 278.005,00
MONICA DA SILVA COMINATO	346.948.948-38	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.031	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 03 APTO 08	RS 280.778,50
PATRICIA JOSÉ DA SILVA	267.904.748-62	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	274.959	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 01 APTO 18	RS 278.043,50
PEDRO HENRIQUE SANTOS DIAS	534.255.228-17	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	274.976	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 01 APTO 41	RS 279.860,00
RAUL MANTOVANI DE PAULA ALVES	374.786.708-14	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.011	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 02 APTO 34	RS 264.000,00
RICHARD ALEXANDRE ORSOLI GONGORA	229.241.498-86	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.042	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 03 APTO 23	RS 281.753,30
SANDRIELLY AUGUSTA SILVA ARAGAO	582.561.658-63	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.098	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 04 APTO 43	RS 264.000,00
TAMARA REGINA SILVINO INÁCIO	426.357.778-70	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	274.988	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 02 APTO 05	RS 285.500,00
VICTOR AUGUSTO LIMA BARBOSA	467.029.498-98	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.034	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 03 APTO 13	RS 276.819,00
VICTOR HUGO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	473.789.298-08	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	274.981	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 01 APTO 46	RS 286.500,00
VITOR DO NASCIMENTO TREVISAN	433.675.528-01	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.045	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 03 APTO 26	RS 278.754,90
VITORIA MENDES DOS SANTOS ANDRADE	486.525.878-76	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.062	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 03 APTO 47	RS 290.000,00
WILSON GAMA PERALTA	447.652.998-48	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 1	275.055	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, Nº 120	TORRE 03 APTO 38	RS 290.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00005533-63**Interessado(a): GRUPO ADN S/A CNPJ 14.189.784/0001-52****Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05**

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **GRUPO ADN S/A CNPJ 14.189.784/0001-52** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRÍ Nº	ENDEREÇO	BL /	APTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DE AQUISIÇÃO
MICHELE CAROLINA FERREIRA NEVES	405.132.188-66	LYON RESIDENCE	139.458	3º CRI	RUA PROFESSORA AMÁLIA DE ARRUDA LEGENDRE MARTINI, 1164, BAIRRO JARDIM DO LAGO	BL 4	AP 2	38	RS 264.000,00
NESSALWANA RAIMUNDO CHIN	366.638.178-25	LYON RESIDENCE	139.458	3º CRI	RUA PROFESSORA AMÁLIA DE ARRUDA LEGENDRE MARTINI, 1164, BAIRRO JARDIM DO LAGO	BL 9	AP 43	55	RS 266.100,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00005534-44**Interessado(a): MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26****Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05**

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRÍ Nº	ENDEREÇO	TORRE/APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
DANILO VITORIO MENEZES AGUIAR	483.774.468-04	RESIDENCIAL CELESTIAL	203.843	3º CRI	RUA MANOEL DE AQUINO PEREIRA 337	TR 01 / AP 1504	RS 280.500,00
IZAURA LAIS DE MENDONCA LINS FELICIANO	392.279.028-30	RESIDENCIAL CELESTIAL	203.843	3º CRI	RUA MANOEL DE AQUINO PEREIRA 337	TR 01 / AP 1606	RS 260.200,00
MARIELLY THAIS DA SILVA OLIVEIRA	451.115.818-55	RESIDENCIAL CELESTIAL	203.843	3º CRI	RUA MANOEL DE AQUINO PEREIRA 337	TR 01 / AP 2106	RS 284.200,00
TAINA LIDIANI TABOGA	364.066.468-00	RESIDENCIAL CELESTIAL	203.843	3º CRI	RUA MANOEL DE AQUINO PEREIRA 337	TR 01 / AP 504	RS 250.990,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00005536-14**Interessado(a): MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26****Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05**

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRÍ Nº	ENDEREÇO	TORRE/APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
RAFAELA CRISTINA MARTINS MENDES	462.613.088-70	RESIDENCIAL COLORADO	145.955	3º CRI	RUA JOAO MORENO, 31	TR 1 / AP 2105	RS 254.600,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00005538-78**Interessado(a): MRV PRIME III INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 13.425.367/0001-07****Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05**

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME III INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 13.425.367/0001-07** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MATRÍCULA INDIVIDUALIZADA Nº	CRÍ Nº	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
CRISTIANO BEZERRA DA SILVA	096.219.753-01	RESIDENCIAL CORES DO POENTE	275.881	3º CRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES	BL 09 / AP 203	RS 213.000,00
JONATHA MOREIRA MAGALHAES	507.934.968-96	RESIDENCIAL CORES DO POENTE	275.665	3º CRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES	BL 11 / AP 303	RS 214.700,00

QUITERIA RODRIGUES CAVALCANTE	067.555.094-77	RESIDENCIAL CORES DO POENTE	275.834	3°CRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES	BL 07 / AP 4	R\$ 209.364,86
SARA DA SILVA BUENO	459.905.058-09	RESIDENCIAL CORES DO POENTE	275.757	3°CRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES	BL 03 / AP 103	R\$ 222.800,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00005540-92**Interessado(a): MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26****Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05**

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
FABRICIO SANTOS DE JESUS	535.703.568-76	COSTA DOS ALPES	268.154	3°CRI	RUA BAZILIZA BUENO DE CAMARGO, 183	TR 1 / AP 305	R\$ 262.900,00
JONATAN FERREIRA BATISTA DE MATOS	467.003.348-45	COSTA DOS ALPES	268.154	3°CRI	RUA BAZILIZA BUENO DE CAMARGO, 183	TR 1 / AP 2201	R\$ 282.300,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00005555-79**Interessado(a): OURO ABSOLUTO 2 EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - CNPJ 37.143.224/0001-62****Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05**

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **OURO ABSOLUTO 2 EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - CNPJ 37.143.224/0001-62** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MATRÍCULA INDIVIDUALIZADA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
ANTONIA IZADORA ARAUJO LEITÃO DE LIMA	520.841.798-74	RESIDENCIAL RECANTO DOS IPÊS	277.154	3º	RUA JOSÉ RODRIGUES DUARTE, Nº 652, RESIDENCIAL COSMO	BL C / AP 202	103	R\$ 270.000,00
KARINA CRISTINA NARCIZO	416.774.668-98	RESIDENCIAL RECANTO DOS IPÊS	277.136	3º	RUA JOSÉ RODRIGUES DUARTE, Nº 652, RESIDENCIAL COSMO	BL B / AP 204	8	R\$ 227.500,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00005557-31**Interessado(a): MRV XCI INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 40.792.208./0001-05****Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05**

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV XCI INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 40.792.208./0001-05** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MATRÍCULA INDIVIDUALIZADA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
EVANDRO RAPHAEL EUZEBIO	420.909.828-02	RESIDENCIAL CANOAS	280.708	3°CRI	RUA ANTONIO JOSE PEREIRA, 80	T 01 / AP 1805	R\$ 263.990,00
GUSTAVO MIGUEL OLIVEIRA RIBEIRO	538.986.788-22	RESIDENCIAL CANOAS	280.580	3°CRI	RUA ANTONIO JOSE PEREIRA, 80	T 01 / AP 205	R\$ 258.200,00
VITOR HUGO ZANLUCCHI	485.176.808-71	RESIDENCIAL CANOAS	280.642	3°CRI	RUA ANTONIO JOSE PEREIRA, 80	T 01 / AP 1003	R\$ 262.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00005579-46**Interessado(a): GRUPO ADN S/A CNPJ 14.189.784/0001-52****Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05**

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **GRUPO ADN S/A CNPJ 14.189.784/0001-52** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BL /	APTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
ANA JULIA DA SILVA SOARES	501.776.388-00	SANTORINI RESIDENCE	274.233	3º CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	BL 1	AP 709	300	R\$ 300.000,00
PALOMA DOS SANTOS PACHECO	474.503.968-90	SANTORINI RESIDENCE	274.170	3º CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	BL 1	AP 508	454	R\$ 300.000,00
THAYNA FERREIRA NALIN	505.818.838-45	SANTORINI RESIDENCE	274.197	3º CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	BL 1	AP 607	433	R\$ 300.000,00
VITOR HUGO ALEXANDRE SANTANA	478.474.438-05	SANTORINI RESIDENCE	274.374	3º CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	BL 1	AP 1206	570	R\$ 264.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00005597-28**Interessado(a): NOVO TEMPO EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.- CNPJ: 13.182.445/0001-81****Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05**

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **NOVO TEMPO EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.- CNPJ: 13.182.445/0001-81** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
------	-----	----------------	--------------	--------	----------	-------------------	----------------	--------------------

GILBERTO JUNIOR RODRIGUES COSTA	408.275.888-79	CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE IV	229.031	3º	RUA PRESBITERO EVANGELISTA DO NASCIMENTO OLIVEIRA Nº 138 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO	BL 5 / AP 24	94M	R\$ 350.000,00
MAICON CARLOS EZEQUIEL FRANCESCO	391.091.018-10	CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE IV	229.031	3º	RUA PRESBITERO EVANGELISTA DO NASCIMENTO OLIVEIRA Nº 138 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO	BL 5 / AP 63	109M	R\$ 350.000,00
ROBSON DE SOUZA CRUZ	417.706.588-90	CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE IV	229.031	3º	RUA PRESBITERO EVANGELISTA DO NASCIMENTO OLIVEIRA Nº 138 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO	BL 5 / AP 64	110M	R\$ 350.000,00
ALESSANDRO DOS SANTOS SILVA	283.703.538-60	CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE IV	229.031	3º	RUA PRESBITERO EVANGELISTA DO NASCIMENTO OLIVEIRA Nº 138 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO	BL 3 / AP 72	91M	R\$ 350.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00005622-73**Interessado(a): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ 08.343.492/0001-20****Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05**

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ 08.343.492/0001-20 e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/APARTAMENTO	VALOR DE AQUISIÇÃO
SAMUEL MARQUES DE SOUZA	342.807.488-29	RESIDENCIAL CANTO DA MATA	160.052	2ºCRI	RUA UM Nº 0	TR 2 / AP 201	R\$ 218.600,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00005629-40**Interessado(a): HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - CNPJ: 10.419.526/0001-64****Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05**

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - CNPJ: 10.419.526/0001-64 e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
IZABELLA DE AQUINO SANTOS	487.966.078-74	CONDOMINIO RESIDENCIAL HM SMART OURO VERDE	236635	3º CRI	RUA 8, Nº 26	1411	R\$ 211.466,21
LARISSA FOGAÇA DE OLIVEIRA	490.667.268-06	CONDOMINIO RESIDENCIAL HM SMART OURO VERDE	236635	3º CRI	RUA 8, Nº 26	1302	R\$ 204.381,00
LEANDRA CRISTINA PESSONI DE SOUZA	311.694.218-81	CONDOMINIO RESIDENCIAL HM SMART OURO VERDE	236635	3º CRI	RUA 8, Nº 26	803	R\$ 197.812,80
TAMYRES KELLY CONCEICAO	405.131.988-14	CONDOMINIO RESIDENCIAL HM SMART OURO VERDE	236635	3º CRI	RUA 8, Nº 26	1404	R\$ 217.959,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00005633-26**Interessado(a): OURO ABSOLUTO 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - CNPJ 37.143.224/0001-62****Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05**

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa OURO ABSOLUTO 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - CNPJ 37.143.224/0001-62 e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimo se regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MATRÍCULA INDIVIDUALIZADA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
DANIEL CRISTIANO INACIO JUNIOR	375.696.798-06	RESIDENCIAL RECANTO DOS IPÊS	277.187	3º	RUA JOSÉ RODRIGUES DUARTE, Nº 652, RESIDENCIAL COSMO	BL D / AP 503	158	R\$ 231.559,18
LEONARDO HENRIQUE JUNQUEIRA COMAR	528.249.998-37	RESIDENCIAL RECANTO DOS IPÊS	277.127	3º	RUA JOSÉ RODRIGUES DUARTE, Nº 652, RESIDENCIAL COSMO	BL A / AP 503	127	R\$ 224.500,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00005642-17**Interessado(a): MRV XCI INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 40.792.208/0001-05****Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05**

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa MRV XCI INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 40.792.208/0001-05 e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MATRÍCULA INDIVIDUALIZADA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
GUILHERME NETTO	489.627.528-40	RESIDENCIAL CANOAS	280.651	3ºCRI	RUA ANTONIO JOSE PEREIRA, 80	TR 1 / AP 1104	R\$ 289.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00005645-60**Interessado(a): MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26****Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05**

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26 e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
LILIAN DA SILVA VELLOZO	507.473.168-21	RESIDENCIAL CELESTIAL	203.843	3ºCRI	RUA MANOEL DE AQUINO PEREIRA 337	TR 01 / AP 104	R\$ 260.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00005657-01**Interessado(a): STH CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA - CNPJ: 35.084.222/0001-14****Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05**

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como

alienante a empresa **STH CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA - CNPJ: 35.084.222/0001-14** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MATRÍCULA-LAN Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
ALEF RIBEIRO DA SILVA	433.044.258-29	CONDOMÍNIO VARANDAS - CASA FELIZ	250.111	3º CRI	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TR 03 / AP 165	R\$ 343.500,00
WENDRELL JUSTINO ALVES DOS REIS SOUZA SILVA	421.531.988-95	CONDOMÍNIO VARANDAS - CASA FELIZ	250.111	3º CRI	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TR 02 / AP 104	R\$ 343.500,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00005659-65

Interessado(a): **MRV PRIME III INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 13.425.367/0001-07**

Assunto: **Isonção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05**

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isonção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME III INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 13.425.367/0001-07** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MATRÍCULA INDIVIDUALIZADA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
CAMILA BARBOSA BALDUINO	315.018.148-85	RESIDENCIAL CORES DO POENTE	275.742	3º CRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES	BL 02 / AP 204	R\$ 236.058,50
PAOLA SILVA JANUARIO	452.868.298-21	RESIDENCIAL CORES DO POENTE	275.877	3º CRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES	BL 09 / AP 103	R\$ 222.000,00
TAIS RODRIGUES SOARES	233.735.138-63	RESIDENCIAL CORES DO POENTE	275.836	3º CRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES	BL 07 / AP 102	R\$ 207.000,00

Campinas, 13 de dezembro de 2024

DARLAN FERREIRA DA SILVA

AFT - Matrícula 141321-0 - Diretor de Departamento em Exercício

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

PROGRAMAÇÃO EGDS

Cursos com inscrições abertas:

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC- Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero).

Modalidade: Presencial

Carga horária: 13h

Data: 18 e 19 de dezembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h e das 13h às 16h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Sala 24, Centro.

"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=361>

Palestra EssencialMENTE - Encontro sobre saúde mental

Cuidar da saúde mental é essencial na vida de todos nós. Sem que saibamos lidar com as emoções negativas e com as adversidades, não é possível alcançar o equilíbrio que garante não apenas o nosso bem-estar, mas também de todos os que estão à nossa volta e precisamos de nossa ajuda para superar momentos difíceis.

Dentro desta proposta, a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor e o Programa de Atenção à Saúde Psicossocial (DPSS) promovem a palestra "EssencialMENTE - Encontro sobre saúde mental", enfocando três temas: "Estamos sofrendo mais? Cuidando da Saúde Mental em Tempos Extremos"; "Do Recomeço à Felicidade"; e Primeira Intervenção a Tentantes".

Somadas, estas abordagens vão oferecer ferramentas essenciais para os participantes aprenderem tanto a cuidar melhor de si mesmos quanto a oferecer o auxílio apropriado sempre que sua ajuda for solicitada.

"Estamos sofrendo mais? Cuidando da Saúde Mental em Tempos Extremos" vai tratar do aumento do sofrimento psíquico e do suicídio, mostrando como identificar sinais de vulnerabilidade emocional, as ações para diminuir seus impactos e as estratégias práticas para promover a saúde mental, além da importância do cuidado coletivo diante das adversidades.

A apresentação é de **Ticiania Paiva**, psicóloga especialista em bullying e comportamento humano.

"Do Recomeço à Felicidade" propõe uma reflexão sobre como os desafios podem se tornar pontes para novos começos e realização pessoal, mostrando a importância de se escrever a própria história. A apresentação é de **Vanessa Rodrigues**, psicóloga especialista em cuidados ao suicídio.

Já **"Primeira Intervenção a Tentantes"** vai capacitar o participante a agir como primeiro intervisor em casos de tentativas de suicídio, até a chegada das equipes de socorro especializadas. A apresentação é de **Diogenes Munhoz**, coronel do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo

A palestra é voltada aos gestores e gestoras da Prefeitura e acontece no dia **23/01/2025 no Plenário da Câmara (Av. da Saudade 1004) das 14h às 17h.**

Mais informações pelo telefone

(19) 2515-7130/ 7129

Inscrições podem ser feitas através do link: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=367>



Curso Presencial de Parentalidade Responsável

Curso promovido pela EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC

Dias 18 e 19 de dezembro de 2024, das 8h30 às 16h

Local: Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

Carga horária: 13h

O certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Inscrições: <https://bit.ly/3Tm9RSk> ou 

Informações: 19 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS | PREFEITURA DE CAMPINAS



Palestra EssencialMENTE

Encontro sobre Saúde Mental

com

Diogenes Munhoz (Coronel do Corpo de Bombeiros)
Vanessa Rodrigues (Psicóloga Especialista em Bullying e Comportamento Humano)
Ticiania Paiva (Psicóloga Especialista em Cuidados ao Suicídio)

Data: 23/01/2025 das 14h às 17h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Campinas
End: Av da Saudade 1004
Público-alvo: Gestores

Objetivo: discutir estratégias práticas para promover a saúde mental e ressaltar a importância do cuidado coletivo diante das adversidades, abordando também a maneira correta de atuar como primeiro intervisor em casos de tentativas de suicídio.

Se inscreva pelo link:
<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=367>

ou QR Code: 

EGDS | DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR | SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS | PREFEITURA DE CAMPINAS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Primeira intervenção a tentantes de suicídio até a chegada das equipes de socorro especializadas;
- Cuidando da Saúde Mental em Tempos Extremos;
- Como os desafios da vida podem se tornar pontes para novos começos e realização pessoal.

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP. A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G./ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link:

<https://campinas.sp.gov.br/sites/souservidor/cursos-enap>
Campinas, 16 de dezembro de 2024

LIGIA TELES BRITO
Coordenadora da CSICS
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*Edital 02/2023*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente de Ação Social**:

Nome: Sabrina Pedroso Brochine
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 16 de dezembro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI nº. PMC.2024.00149212-89. A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2023/10/04042**, será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora de Departamento

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*Edital 05/2022*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médico pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Técnico em Enfermagem**:

Nome: Joao Ricardo de Paula Reginato
Avaliação Médica: Apto

Nome: Maria de Fatima Pavuna Alves Paraiso Tupinamba
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 16 de dezembro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*Edital 04/2023*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Especialista em Análises Clínicas**:

Nome: Mariane Evaristo
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 16 de dezembro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIA ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 103252/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00154819-16

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 16/12/2024, o servidor GUSTAVO ASSIS MONTEIRO, matrícula 138294-2, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PORTARIA ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 103253/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00156396-33

RESOLVE

Exonerar, a partir de 17/12/2024, o servidor CARLOS ALBERTO CESARIO VADALA, matrícula 143615-5, do cargo em comissão de Diretor, junto ao Departamento de Informação, Documentação e Cadastro, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Nomear, a partir de 17/12/2024, a senhora LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO, RG 10.539.070-7, para exercer o cargo em comissão de Diretor, junto ao Departamento de Informação, Documentação e Cadastro, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo nº 2024.10.04051

Assunto: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Condomínio Residencial Sítio Canto de Areia

Fica a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO CANTO DE AREIA**, inscrita no CNPJ nº 16.730.642/0001-86, representada por Vinícius Silva Freire, inscrito no CPF/MF nº 441.816.2****, devidamente **CONVOCADA** a comparecer, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália, para tomar ciência do **COMUNICADO nº 01**, expedido em 16 de dezembro de 2024, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, bem como **NOTIFICADA** de que dispõe do prazo máximo de 15 (quinze) dias para atendimento do referido Comunicado, sob pena que arquivamento e adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Publique-se.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária
LUCAS BONORA DA SILVA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo nº 2024.10.00036

Assunto: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E da Reserva do Marfim - Gleba B

Fica a **RESERVA MARFIM EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 47.595.339/0001-41, neste ato representada por Dionas Moreira Moda, inscrito no CPF/MF nº 223.866.*** e Antônio Carlos Ferreira Júnior, inscrito no CPF/MF nº 265.090.***, devidamente **CONVOCADA** a comparecer, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália, para tomar ciência do **COMUNICADO nº 02**, expedido em 16 de dezembro de 2024, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, bem como **NOTIFICADA** de que dispõe do prazo máximo de 15 (quinze) dias para atendimento do referido Comunicado, sob pena que arquivamento e adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Publique-se.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária
LUCAS BONORA DA SILVA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo nº 2024.10.00674

Assunto: Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Loteamento Recanto Verde

Fica a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RECANTO DA PAZ**, inscrita no CNPJ nº 29.006.550/0001-37, representada por Leandro Vaz da Silva, inscrito no CPF/MF nº 226.354.6*** e por Nayara Messias de Lima, inscrita no CREA/SP nº 5070469143, devidamente **CONVOCADA** a comparecer, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália, para tomar ciência do **COMUNICADO nº 03**, expedido em 12 de dezembro de 2024, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, bem como **NOTIFICADA** de que dispõe do prazo máximo de 15 (quinze) dias para atendimento do referido Comunicado, sob pena que arquivamento e adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Publique-se.

Campinas, 12 de dezembro de 2024

LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária
LUCAS BONORA DA SILVA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR***Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021*

SEI - PMC.2024.00153188-37

Ref.: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor - Processo Administrativo nº 2014/09/03412 - PROCON**Interessados / requerentes:** RAFAELA AMBIEL CARIA/HELENA MAZONI DO AMARAL

Trata-se de pedido de Certidão de Inteiro Teor registrado por meio do PMC.2024.00153188-37. O requerente solicita cópia integral do processo administrativo nº 2014/09/03412 - PROCON

Sobreveio despacho do Setor de Cartório certificando irregularidades quanto ao requerimento, documentos de representação e incorreções no nome da parte titular do processo administrativo.

Notificado a regularizar a representação processual, o requerente ficou-se inerte.

Isto posto, diante da irregularidade não sanada pelo requerente, nos termos do art. 2º, § 1º, inciso V e art. 4º inciso I, do Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, INDEFIRO a cópia de INTEIRO TEOR.

Retorne-se ao Setor de Cartório para ciência do requerente/interessado, inclusive quanto ao prazo de recurso previsto no artigo 7º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 21.799/2021.

Decorrido *in albis* o prazo recursal, archive-se.

Publique-se.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR*Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021*

SEI - PMC.2024.00153167-11

Ref.: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor - Processo Administrativo nº 02684/2014 - PROCON**Interessados / requerentes:** RAFAELA AMBIEL CARIA/HELENA MAZONI DO AMARAL

Trata-se de pedido de Certidão de Inteiro Teor registrado por meio do PMC.2024.00153167-11. O requerente solicita cópia integral do processo administrativo nº 02684/2014 - PROCON.

Sobreveio despacho do Setor de Cartório certificando irregularidades quanto ao requerimento, documentos de representação e incorreções no nome da parte titular do processo administrativo.

Notificado a regularizar a representação processual, o requerente ficou-se inerte.

Isto posto, diante da irregularidade não sanada pelo requerente, nos termos do art. 2º, § 1º, inciso V e art. 4º inciso I, do Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, INDEFIRO a cópia de INTEIRO TEOR.

Retorne-se ao Setor de Cartório para ciência do requerente/interessado, inclusive quanto ao prazo de recurso previsto no artigo 7º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 21.799/2021.

Decorrido *in albis* o prazo recursal, archive-se.

Publique-se.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR*Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021*

SEI - PMC.2024.00153279-17

Ref.: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor - Processo Administrativo nº 01188/2019 - PROCON.**Interessados / requerentes:** RAFAELA AMBIEL CARIA / HELENA MAZONI DO AMARAL

Trata-se de pedido de Certidão de Inteiro Teor registrado por meio do PMC.2024.00153279-17. O requerente solicita cópia integral do processo administrativo nº 01188/2019 - PROCON.

Sobreveio despacho do Setor de Cartório certificando irregularidades quanto ao requerimento, documentos de representação e incorreções no nome da parte titular do processo administrativo.

Notificado a regularizar a representação processual, o requerente ficou-se inerte.

Isto posto, diante da irregularidade não sanada pelo requerente, nos termos do art. 2º, § 1º, inciso V e art. 4º inciso I, do Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, INDEFIRO a cópia de INTEIRO TEOR.

Retorne-se ao Setor de Cartório para ciência do requerente/interessado, inclusive quanto ao prazo de recurso previsto no artigo 7º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 21.799/2021.

Decorrido *in albis* o prazo recursal, archive-se.

Publique-se.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR*Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021*

SEI - PMC.2024.00153250-27

Ref.: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor - Processo Administrativo nº 00349/2019 - PROCON.**Interessados / requerentes:** RAFAELA AMBIEL CARIA/HELENA MAZONI DO AMARAL

Trata-se de pedido de Certidão de Inteiro Teor registrado por meio do PMC.2024.00153250-27. O requerente solicita cópia integral do processo administrativo nº 00349/2019 - PROCON.

Sobreveio despacho do Setor de Cartório certificando irregularidades quanto ao requerimento, documentos de representação e incorreções no nome da parte titular do processo administrativo.

Notificado a regularizar a representação processual, o requerente ficou-se inerte.

Isto posto, diante da irregularidade não sanada pelo requerente, nos termos do art. 2º, § 1º, inciso V e art. 4º inciso I, do Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, INDEFIRO a cópia de INTEIRO TEOR.

Retorne-se ao Setor de Cartório para ciência do requerente/interessado, inclusive quanto ao prazo de recurso previsto no artigo 7º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 21.799/2021.

Decorrido *in albis* o prazo recursal, archive-se.

Publique-se.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR*Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021*

SEI - PMC.2024.00153240-55

Ref.: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor - Processo Administrativo nº 04157/2018 - PROCON.**Interessados / requerentes:** RAFAELA AMBIEL CARIA/HELENA MAZONI DO AMARAL

Trata-se de pedido de Certidão de Inteiro Teor registrado por meio do PMC.2024.00153240-55. O requerente solicita cópia integral do processo administrativo nº 04157/2018 - PROCON.

Sobreveio despacho do Setor de Cartório certificando irregularidades quanto ao requerimento, documentos de representação e incorreções no nome da parte titular do processo administrativo.

Notificado a regularizar a representação processual, o requerente ficou-se inerte.

Isto posto, diante da irregularidade não sanada pelo requerente, nos termos do art. 2º, § 1º, inciso V e art. 4º inciso I, do Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, INDEFIRO a cópia de INTEIRO TEOR.

Retorne-se ao Setor de Cartório para ciência do requerente/interessado, inclusive quanto ao prazo de recurso previsto no artigo 7º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 21.799/2021.

Decorrido *in albis* o prazo recursal, archive-se.

Publique-se.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES*Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes notificadas para que, **no prazo de dez dias**, tomem ciência do despacho proferido pela autoridade administrativa.

PROCESSO	AUTUADA
2011/09/00044/PPC	ORGANIZAÇÃO FARMACEUTICA DROGAO LTDA
2014/09/04146/PPC	ITAÚ VEÍCULOS
2015/09/01375/PPC	N E D LAVANDERIA E SERVIÇOS LTDA-ME
2014/09/04516/PPC	RESTAURANTE CAMPO GRANDE CAMPINAS LTDA-ME
2017/09/00146/PPC	AZUL MARMORARIA
2016/09/02463/PPC	CINCOENTA E CINCO CONSTRUÇÕES
2016/09/02466/PPC	ROYAL HOLIDAY
2017/09/00018/PPC	PANAMERICANO
2016/09/02155/PPC	MEGA PODER JURÍDICO
2015/09/02229/PPC	FAST WRAP ONE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Campinas, 16 de dezembro de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01316/2023/ADM	SMJ/PROCON	KAIO AUGUSTO MARQUES CAMIZAO
01484/2024/ADM	SMJ/PROCON	RICHARD GOMES PEREIRA DA SILVA
01556/2023/ADM	SMJ/PROCON	OSWALDO APARECIDO RODRIGUES
01784/2024/ADM	SMJ/PROCON	RICHARD GOMES PEREIRA DA SILVA
01785/2024/ADM	SMJ/PROCON	RICHARD GOMES PEREIRA DA SILVA
01838/2023/ADM	SMJ/PROCON	GIANDOMENICO FURII
01986/2023/ADM	SMJ/PROCON	CARLOS ROBERTO LASMAR DE MEDEIROS
01992/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARLUCCI AP DE VASCONCELLOS NASCIMENTO
02009/2023/ADM	SMJ/PROCON	RENATA DE ARAUJO NEVES
02029/2023/ADM	SMJ/PROCON	FRANKLIN DANIEL BRAIANI
02054/2023/ADM	SMJ/PROCON	CARLOS EDUARDO TREVISOLLI DA SILVA
02088/2023/ADM	SMJ/PROCON	PATRICIA FARINCHON
02264/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARCIO ALEXANDRE CARDOSO
02516/2024/ADM	SMJ/PROCON	LUIZ CARLOS VANSAN

16 de dezembro de 2024

YARA PUPO
Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)	ADVOGADO AUTUADA
01533/2023/ADM	SMJ/PROCON	CLECIO DE ALMEIDA BRITO 25998157	HIDROMEPE ENG DE MANUTENCAO HIDRAULICA / PANDA MATERIAIS ELETRICOS / SOLFARMA / SUPRACIL COMERCIAL	FRANCISCO SEVERINO DUARTE - OAB 103760SP

16 de dezembro de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA VIRTUAL*Despacho Decisório*

Ficam as partes notificadas para participar da AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA VIRTUAL nos termos do despacho anexado no processo administrativo.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
02715/2024/ADM	SMJ/PROCON	HELGA ESTADES BASAVILBASO CARREIRA	R7 MOTORS / TERAKAI GARANTIA MOTOR E CAMBIO LTDA
02733/2024/ADM	SMJ/PROCON	EURIPEDES TEOBALDO	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
02779/2024/ADM	SMJ/PROCON	CLAUDIO EDUARDO MACEDO DE OLIVEIRA	F3 MOTORS CAMPINAS
02783/2024/ADM	SMJ/PROCON	DANILLO TIFFARTI RODRIGUES	AMAZON BRASIL
02530/2024/ADM	SMJ/PROCON	WALTER SECO GOUVEIA	CRISLEIA FERNANDES DA SILVA
02667/2024/ADM	SMJ/PROCON	ZEFINA KURY QUAGLIA	COPA ENERGIA
02032/2024/ADM	SMJ/PROCON	GUSTAVO BARBOSA ABREU	ALCAMAR / SARO EQUIPAMENTOS GASTRONOMICOS / ST2 INDUSTRIA E COMERCIO

16 de dezembro de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA*Despacho Decisório***1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA**

Fica a empresa notificada para SE MANIFESTAR nos autos acerca dos fatos relatados no processo administrativo, apresentando DEFESA, no prazo de 20 dias, nos termos do Decreto Federal 2.181/1997 e do Decreto Municipal 18.922/2015.

2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR

Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá notificar nos autos os termos da autocomposição.

3. DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Sem prejuízo do prazo de defesa previsto nesta notificação, a empresa autuada poderá ser notificada, de forma apartada, a comparecer em audiência conciliatória virtual ou presencial, de acordo com a disponibilidade de pauta.

Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo poderá acarretar no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.

4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS

Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018. Fica a autuada DISPENSADA de acostar aos autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO (último ato constitutivo / contrato social / declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.

5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço www.procon.campinas.sp.gov.br. Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
02787/2024/ADM	SMJ/PROCON	DONIZETE RODRIGUES SILVA	BANCO BRADESCO
02788/2024/ADM	SMJ/PROCON	CELIA APARECIDA BORGES COSTA	CPFL
02789/2024/ADM	SMJ/PROCON	FERNANDA BELIGNI HAWLE	FAC ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES
02790/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSIANE JESUS DE OLIVEIRA COSTA	SUMUP
02791/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA ANTONIA CRUZEIRO	NEWS COMERCIO DE PROTESES
02792/2024/ADM	SMJ/PROCON	SONIA REGINA PEREIRA DA SILVA PILATTI	CASA DE MADEIRA CAMPINAS
02793/2024/ADM	SMJ/PROCON	ODETE RODRIGUES ROSSETO	SANTANDER
02794/2024/ADM	SMJ/PROCON	MAURA LEMOS	CAAP

02795/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARINEZIA NEGRI FERNANDES	BANCO BRADESCO
02796/2024/ADM	SMJ/PROCON	AGNES RITA AMARAL CAMPOS	PERNAMBUCANAS
02797/2024/ADM	SMJ/PROCON	LUCIMAR POSSARI	FIDC IPANEMA VI / BANCO BRADESCO
02798/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO ALVES TORRES	ABENPREV
02799/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA APARECIDA TAVARES	COMGAS
02800/2024/ADM	SMJ/PROCON	LAIS BRANDAO LEONCINI GONCALVES	SANTANDER
02801/2024/ADM	SMJ/PROCON	KARINE GODOY CASTELO BRANCO DE ARAGAO	ITAU LUIZACRED REDECARD
02802/2024/ADM	SMJ/PROCON	PABLO MIGUEL SILVA	CEA MODAS
02803/2024/ADM	SMJ/PROCON	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS ARAUJO	TOP CAR TOPCAR CENTRO AUTOMOTIVO
02804/2024/ADM	SMJ/PROCON	THIAGO TEIXEIRA	ITAU LUIZACRED REDECARD / JUNOT VEICULOS
02805/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARCOS CESAR FRANCO PEREIRA	GOL LINHAS AEREAS
02806/2024/ADM	SMJ/PROCON	RICHARD GOMES PEREIRA DA SILVA	VIVO GVT TELEFONICA M
02807/2024/ADM	SMJ/PROCON	LUIS CARLOS MARTINS PEREIRA	BANCO PAN
02809/2024/ADM	SMJ/PROCON	FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS	VIVO GVT TELEFONICA
02810/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA ELIANE BOOK MORETTI	DANIEL LUIZ MASIERO FELETTI
02811/2024/ADM	SMJ/PROCON	ARGE MARTINS DE OLIVEIRA	SAMSUNG / ALLIED TECNOLOGIA
02812/2024/ADM	SMJ/PROCON	EZAU COSTA	MPCB MASTER PREV
02813/2024/ADM	SMJ/PROCON	VITOR FERREIRA LOPES	DA CRUZ LUTHIERIA
02814/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANDREA COSTA CUNHA VUKOMANOVIC	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS
02815/2024/ADM	SMJ/PROCON	ADRIANA MOREIRA DA GRAMA	GRUPO CONCETTUALE

16 de dezembro de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO**SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO
Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, para tratar de assuntos dos mesmos, sob pena de arquivamento conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 15(quinze) dias**Pelo Setor de Certidão (agendar pelo telefone 2116-0114)**

Prot. PMC 2024.00133605-34 - Elenai Alves de Souza Lazaroni

Prot. PMC 2024.00152345-79 - Fernando Villaça

Prot. PMC 2024.00151655-85 - Instituto Educacional Crescer Ltda

Prot. PMC 2024.00154977-40 - Antonio Cesar da Silva

Prazo de 30(trinta) dias**Pelo Setor de Certidão (agendar pelo telefone 2116-114)**

Prot. PMC 2024.00155764-53 - Maria Regina T.M.Secca

Prot. PMC 204.00155763-72 - Mario Marques

Prot. PMC 2024.00122244-91 - Luis Carlos Dagostinho

Prazo de 30(trinta) dias**Pelo Setor de Informações Cartográficas**

Prot. PMC 2024.0013119-17 - Felipe de Azevedo M. Genovese

Prazo de 30 (trinta) dias**Pela Coordenadoria Departamental de Laudo e Desenhos Técnicos**

Prot. PMC 2024.00128982-98 - Severo Pereira

CARLOS ALBERTO CESÁRIO VADALÁ

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**CERTIDÃO DE INTEIRO/PARCIAL TEOR PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO****CERTIDÃO DE INTEIRO/PARCIAL TEOR**

Protocolo CIPT / SEI PMC.2024.00135734-49

Requerente: José Vitor Rangel Vian

Protocolo: 2024/11/426

Interessado: Maurício Belucci

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**. A cópia de plantas (projetos), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4.

O protocolo 2024/11/426 está juntado no protocolo 2010/11/8453.

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**COMUNICADO**

Protocolado SEI PMC.2024.00153780-66

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Campinas O Senhor Secretário Municipal de Justiça, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o requerimento formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Campinas através do Requerimento inaugural deste processo (13204599); Considerando as justificativas e o entendimento esposado pelo Senhor Corregedor Geral do Município nestes autos (13226244), e Considerando, finalmente, os precedentes e as decisões adotadas pelos vários Tribunais, além das disposições do artigo 220 do Código de Processo Civil, DETERMINA:

Tornar pública a suspensão dos prazos e das audiências, referentes aos processos administrativos disciplinares em trâmite na Corregedoria Geral do Município no período de 20 de dezembro de 2024 a 20 de janeiro de 2025, à exceção dos processos urgentes, em que haja necessidade de afastamento preventivo do(a) servidor(a), bem como das sindicâncias investigatórias.

Campinas, 12 de dezembro de 2024

PETER PANUTO

Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 221/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº **PMC.2024.00074578-23**, onde figura como interessado a **EMEF Padre Leão Vallerie da Secretaria Municipal de Educação**.

Campinas, 13 de dezembro de 2024

PETER PANUTO

Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 222/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº **006/24**, do protocolado nº **PMC.2023.00119921-77**, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, referente ao servidor de matrícula funcional nº **138.294-2**, decido aplicar a sanção disciplinar de **repreensão**, com fulcro ao artigo 184, incisos III, IV e V, da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 14 de dezembro de 2024

PETER PANUTO

Secretário Municipal de Justiça

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATOS**

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00092653-10 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Entidade:** MATERNIDADE DE CAMPINAS **CNPJ:** 46.043.980/0001-00 **Termo Aditivo de Convênio n.º 061/2024 Termo de Convênio n.º 028/23 Objeto:** Prorrogação e adequações **Valor:** R\$ 700.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 13/12/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00002151-15 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Entidade:** SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - SCEI **CNPJ:** 46.020.301/0001-88 **Termo Aditivo de Convênio n.º 060/2024 Termo de Convênio n.º 027/23 Objeto:** Prorrogação **Valor:** R\$ 2.538.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 13/12/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00092046-12 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** CIP CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA ME **CNPJ:** 50.394.929/0001-10 **Termo de Contrato n.º 439/2024 Objeto:** serviço especializado para prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização **Valor:** R\$ 6.970,00 **Prazo:** 06 meses **Assinatura:** 16/12/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2018.00023821-33 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 198/2021 **Contratada:** ROMUALDO ELPIDIO DE OLIVEIRA **CNPJ:** 08.062.214/0001-02 **Termo de Contrato n.º 155/2021 Termo de Aditamento n.º 480/2024 Objeto:** Prorrogação **Valor:** R\$ 229.998,44 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 10/11/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2019.00043646-63 Interessado: Secretaria Municipal de Recursos Humanos **Modalidade:** Pregão nº 394/2019 **Contratada:** VEROQUEQUE REFEIÇÕES LTDA **CNPJ:** 06.344.497/0001-41 **Termo de Contrato n.º 123/2020 Termo de Aditamento n.º 481/2024 Objeto:** Acréscimo **Valor:** R\$ 117.854.307,65 **Prazo:** inalterado **Assinatura:** 16/12/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00099433-26 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 290/2024 **Ata de Registro de Preços n.º 708/2024 Detentora da Ata:** MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. **CNPJ:** 46.050.464/0001-03 **Objeto:** Registro de Preços de ferramentas e acessórios **Preço Unitário: lote 01:** itens **01** (R\$ 22,89), **02** (R\$ 170,30), **03** (R\$ 30,71), **04** (R\$ 32,91), **05** (R\$ 41,68), **06** (R\$ 21,89), **07** (R\$ 19,80), **08** (R\$ 21,89), **09** (R\$ 25,30), **10** (R\$ 21,23), **11** (R\$ 26,25), **12** (R\$ 34,80), **13** (R\$ 34,80), **14** (R\$ 44,13), **15** (R\$ 28,73), **16** (R\$ 29,58), **17** (R\$ 49,73), **18** (R\$ 15,19), **19** (R\$ 25,73), **20** (R\$ 24,10), **21** (R\$ 22,80) e **22** (R\$ 33,65) e **lote 03:** itens **45** (R\$ 6,45), **46** (R\$ 8,93), **47** (R\$ 12,50), **48** (R\$ 11,70), **49** (R\$ 5,64), **50** (R\$ 2,80) e **51** (R\$ 13,71) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 16/12/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00099433-26 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 290/2024 **Ata de Registro de Preços n.º 709/2024 Detentora da Ata:** GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. **CNPJ:** 21.500.755/0001-25 **Objeto:** Registro de Preços de ferramentas e acessórios **Preço Unitário: lote 02:** itens **23** (R\$ 22,89), **24** (R\$ 176,82), **25** (R\$ 30,70), **26** (R\$ 34,15), **27** (R\$ 41,84), **28** (R\$ 21,89), **29** (R\$ 21,89), **30** (R\$ 21,89), **31** (R\$ 25,30), **32** (R\$ 22,58), **33** (R\$ 27,45),

34 (R\$ 41,12), **35** (R\$ 41,12), **36** (R\$ 51,89), **37** (R\$ 30,14), **38** (R\$ 28,93), **39** (R\$ 50,11), **40** (R\$ 16,20), **41** (R\$ 27,01), **42** (R\$ 23,65), **43** (R\$ 22,63) e **44** (R\$ 25,51), **lote 04:** itens **52** (R\$ 6,69), **53** (R\$ 6,69), **54** (R\$ 13,89), **55** (R\$ 14,89), **56** (R\$ 5,89), **57** (R\$ 2,80) e **58** (R\$ 16,89) e **lote 06:** itens **76** (R\$ 13,89), **77** (R\$ 11,69), **78** (R\$ 7,89), **79** (R\$ 8,89), **80** (R\$ 14,39), **81** (R\$ 14,39), **82** (R\$ 1,35), **83** (R\$ 4,39), **84** (R\$ 75,00), **85** (R\$ 147,89), **86** (R\$ 26,89), **87** (R\$ 52,89), **88** (R\$ 23,86), **89** (R\$ 25,48), **90** (R\$ 25,00), **91** (R\$ 42,00) e **92** (R\$ 60,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 16/12/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00099433-26 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 290/2024 **Ata de Registro de Preços n.º 711/2024 Detentora da Ata:** MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA. **CNPJ:** 54.793.517-0001-04 **Objeto:** Registro de Preços de ferramentas e acessórios **Preço Unitário: lote 05:** itens **59** (R\$ 15,04), **60** (R\$ 15,05), **61** (R\$ 6,58), **62** (R\$ 6,02), **63** (R\$ 16,55), **64** (R\$ 15,15), **65** (R\$ 2,12), **66** (R\$ 4,78), **67** (R\$ 51,71), **68** (R\$ 120,07), **69** (R\$ 22,05), **70** (R\$ 42,05), **71** (R\$ 26,40), **72** (R\$ 25,48), **73** (R\$ 24,50), **74** (R\$ 34,05) e **75** (R\$ 60,00) e **lote 07:** itens **93** (R\$ 100,84), **94** (R\$ 12,55) e **95** (R\$ 12,55) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 16/12/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00099433-26 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 290/2024 **Ata de Registro de Preços n.º 710/2024 Detentora da Ata:** RENTAL SET COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. **CNPJ:** 14.635.214/0001-49 **Objeto:** Registro de Preços de ferramentas e acessórios **Preço Unitário: lote 08:** itens **96** (R\$ 96,00), **97** (R\$ 12,00) e **98** (R\$ 12,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 16/12/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00130739-85 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Entidade:** ASSOCIAÇÃO POPULAR ARTE DO SABER **CNPJ:** 24.923.651/0001-11 **Termo de Fomento n.º 458/2024 Objeto:** Execução do Projeto "Conexão Cultural" **Valor:** R\$ 60.000,00 **Prazo:** 09 meses **Assinatura:** 16/12/2024

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:*

publicado em 16/12/2024

Onde se lê:

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

LIBERAÇÃO para retorno às atividade do estabelecimento LC Administração de Restaurantes LTDA, CNPJ 60.691.250/0160-60, conforme TRM nº 81168, lavrado em 10/12/2024 (decorrentes do AI nº 10604, TO nº 51350 e AIP nº 4566, lavrados em 27/11/2024).

Leia-se

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

Protocolo: PMC.2024.00152229-96

Interessado: LC ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES LTDA

Assunto: Recurso

LIBERAÇÃO para retorno às atividade do estabelecimento LC Administração de Restaurantes LTDA, CNPJ 60.691.250/0160-60, conforme TRM nº 81168, lavrado em 10/12/2024 (decorrentes do AI nº 10604, TO nº 51350 e AIP nº 4566, lavrados em 27/11/2024).

16 de dezembro de 2024

MARIA ALICE FRANZINI CODARIN

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE**À SAÚDE comunica:*

ERRATA DO DIA 16/12/2024

Onde se lê:

PROTOCOLO: PMC.2024.00102414-11
INTERESSADO: CTA CENTRO DE TECNOLOGIA ANALITICA LTDA
CNPJ/CPF: 51.490.460/0001-86
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial
INDEFERIDO

Leia-se:

PROTOCOLO: PMC.2024.00102414-11
INTERESSADO: CTA CENTRO DE TECNOLOGIA ANALITICA LTDA
CNPJ/CPF: 51.490.460/0001-86
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial
INDEFERIDO por não possuir condições sanitárias satisfatórias para exercer a atividade pleiteada.

16 de dezembro de 2024

FERNANDO HENRIQUE PASCOTI BRUHN

Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE**À SAÚDE comunica:*

ERRATA DO DIA 16/12/2024

Onde se lê:

PROTOCOLO: PMC.2024.00154020-30
INTERESSADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
CNPJ/CPF: 06.626.253/0319-79
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

Leia-se:

PUBLICAÇÃO ANULADA. DESCONSIDERAR.
16 de dezembro de 2024
FERNANDO HENRIQUE PASCOTI BRUHN
Chefe de Setor

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
YTICON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	PMC.2024.00153580-31

Campinas, 13 de dezembro de 2024

ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETARIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS**

Requerimento: 3567/2024
Proprietário da Obra: SOMABARROS PARTICIPACOES LTDA
Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 12136/2024 e Alvará de Execução Nº 12137/2024 para projeto de Edificação Nova de CSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 1491/2023
Proprietário da Obra: Marcia Barbosa Macedo
Decisão: Indefiro projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Horizontal do tipo C em Barão Geraldo
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 1594/2023
Proprietário da Obra: Paulino Sodini Filho
Decisão: Indefiro projeto de Demolição Parcial Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 519/2022
Proprietário da Obra: Pedro Henrique Solcia
Decisão: Indefiro projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 1350/2023
Proprietário da Obra: Aline Silva Tempesta
Decisão: Indefiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 1715/2023
Proprietário da Obra: MARCO PINTO RODRIGUES
Decisão: Indefiro projeto de Ampliação de CSEI
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 1602/2023
Proprietário da Obra: André Luiz de Oliveira
Decisão: Indefiro projeto de Ampliação de Habitação Multifamiliar Horizontal
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 1589/2023

Proprietário da Obra: Nelson Schuertz

Decisão: Indefiro projeto de Regularização de CSEI

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 1900/2023

Proprietário da Obra: MRP ADMINISTRADORA LTDA

Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de CSEI

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 1670/2023

Proprietário da Obra: Andre de Oliveira Guimaraes

Decisão: Indefiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 1778/2023

Proprietário da Obra: Maria Olinda de Moraes

Decisão: Indefiro projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 1172/2022

Proprietário da Obra: ELC CORREA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA EPP

Decisão: Indefiro projeto de Ampliação de CSEI

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 1821/2023

Proprietário da Obra: Sirlene Elizabeti Dionizio de Albuquerque

Decisão: Indefiro projeto de Regularização e Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 1792/2023

Proprietário da Obra: Claudio Keiji Iwata

Decisão: Indefiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 1775/2023

Proprietário da Obra: Tatiane Sanches de Medeiros Toffanello

Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 1882/2023

Proprietário da Obra: Mônica Antony Bugarin Miranda

Decisão: Indefiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 1574/2023

Proprietário da Obra: Simone Schmidt

Decisão: Indefiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 1567/2023

Proprietário da Obra: IBIPORA PARTICIPACOES E AGROPECUARIA LTDA
Decisão: Indeferido projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 1032/2022
Proprietário da Obra: Emilio Roberto Menegon
Decisão: Indeferido projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 1755/2023
Proprietário da Obra: João Miguel Helena
Decisão: Indeferido projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 1527/2023
Proprietário da Obra: Rosa Mary Mourtada
Decisão: Indeferido projeto de Regularização de CSEI
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2211/2023
Proprietário da Obra: Lilia do Carmo Donadon
Decisão: Indeferido projeto de Regularização de CSEI
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2344/2023
Proprietário da Obra: osvaldo aparecido alves macedo
Decisão: Indeferido projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 1661/2023
Proprietário da Obra: Sandra Aparecida Oliveira Holanda
Decisão: Indeferido projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Horizontal
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 1942/2023
Proprietário da Obra: DIRCE GOMES DA COSTA BRASIL
Decisão: Indeferido projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 1701/2023
Proprietário da Obra: Luciana ribeiro da silva
Decisão: Indeferido projeto de Regularização de HCSEI
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2068/2023
Proprietário da Obra: Ismael Silva De Medeiros
Decisão: Indeferido projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 1838/2023

Proprietário da Obra: Mario Badan Soares
Decisão: Indeferido projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 1894/2023
Proprietário da Obra: ANTONIO ASSIS DE FARIA
Decisão: Indeferido projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2267/2023
Proprietário da Obra: JOSE NIVALDO AMSTALDEN
Decisão: Indeferido projeto de Regularização, Reforma Iniciada ou Já Executada e Ampliação de CSEI
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 1558/2023
Proprietário da Obra: Luiz Fernando Jannini
Decisão: Indeferido projeto de Regularização de CSEI-APA
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2050/2023
Proprietário da Obra: Maria Lucia Pedroso
Decisão: Indeferido projeto de Ampliação, Regularização e Demolição Parcial Não Iniciada de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 1919/2023
Proprietário da Obra: Mateus Dias da Silva
Decisão: Indeferido projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 877/2022
Proprietário da Obra: José Carlos Pereira Ramos
Decisão: Indeferido projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 1468/2023
Proprietário da Obra: Sivaldo de Sousa Moraes
Decisão: Indeferido projeto de Regularização de HCSEI-A-BG
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2091/2023
Proprietário da Obra: THIAGO HENRIQUE SEBER
Decisão: Indeferido projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2170/2023
Proprietário da Obra: Katia Cristina Novo Nascimento
Decisão: Indeferido projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2164/2023
Proprietário da Obra: ailton ferreira de macedo

Decisão: Indefiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2070/2023
Proprietário da Obra: Raquel Harumi Uejima Satto Sakai
Decisão: Indefiro projeto de Regularização de CSEI
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2755/2024
Proprietário da Obra: Flavio Egidio Cruz Lamorea
Decisão: Indefiro projeto de Regularização de CSEI
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2910/2024
Proprietário da Obra: DIEGO FERREIRA DE CARVALHO
Decisão: Indefiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 1334/2023
Proprietário da Obra: Andre Luiz Nini
Decisão: Indefiro projeto de Aprovação Responsável Imediata, Comercial
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2173/2023
Proprietário da Obra: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO
Decisão: Indefiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 1156/2022
Proprietário da Obra: JOSE RUBENS GOMES CARNEIRO
Decisão: Indefiro projeto de Regularização de CSEI
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2569/2023
Proprietário da Obra: José Dimas Sales Junior
Decisão: Indefiro projeto de Regularização de HCSEI
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 1270/2023
Proprietário da Obra: Wellison Ademir de Freitas Dias
Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de HCSEI
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2214/2023
Proprietário da Obra: AMARILDO VIEIRA COIMBRA
Decisão: Indefiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2669/2023
Proprietário da Obra: marcus paulo da silva grippi
Decisão: Indefiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Horizontal
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

tar n° 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2433/2023
Proprietário da Obra: Agnaldo José dos Santos
Decisão: Indefiro projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2157/2023
Proprietário da Obra: JANAINA CORREA JACINTHO
Decisão: Indefiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2179/2023
Proprietário da Obra: Manoel Alves da Silva Junior
Decisão: Indefiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2321/2023
Proprietário da Obra: RODOLFO CIRNE AMSTALDEN
Decisão: Indefiro projeto de Reforma Não Iniciada, Demolição Parcial Não Iniciada e Regularização de CSEI
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 1913/2023
Proprietário da Obra: Roberto Garcia Dorazio
Decisão: Indefiro projeto de Regularização e Ampliação de CSEI
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2870/2024
Proprietário da Obra: Felipe Miguel Baracioli
Decisão: Indefiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Horizontal
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2398/2023
Proprietário da Obra: Rodrigo Ferreira de Souza
Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2566/2023
Proprietário da Obra: Josiane Miranda Ferreira Sanches
Decisão: Indefiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 1535/2023
Proprietário da Obra: Valdir Pereira dos Santos
Decisão: Indefiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 1174/2022
Proprietário da Obra: Jose Ricardo Ferreira Barbosa
Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2690/2023

Proprietário da Obra: Claudio Henrique de Moraes Batalha

Decisão: Indeferido projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo B em Barão Geraldo

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2132/2023

Proprietário da Obra: Lília do Carmo Donadon

Decisão: Indeferido projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo B em Barão Geraldo

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2011/2023

Proprietário da Obra: Marcelo Rossi Gomes

Decisão: Indeferido projeto de Edificação Nova de CSEI

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2574/2023

Proprietário da Obra: ANGELO ALBERTO GOBBO

Decisão: Indeferido projeto de Regularização de CSEI

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2153/2023

Proprietário da Obra: THAIS FERNANDA ROVIGATI DE CAMPOS

Decisão: Indeferido projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2148/2023

Proprietário da Obra: EDSON LUIS GOMES

Decisão: Indeferido projeto de Regularização de CSEI-APA

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3194/2024

Proprietário da Obra: Eduardo Marot

Decisão: Indeferido projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2185/2023

Proprietário da Obra: ANTONIO MARCOS FANTIN

Decisão: Indeferido projeto de Regularização de CSEI

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 614/2022

Proprietário da Obra: Geórgia linhares cavalcante

Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10277/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2785/2024

Proprietário da Obra: NELIO JUN MORI

Decisão: Indeferido projeto de Ampliação de CSEI

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2200/2023

Proprietário da Obra: JULIANA FRASSETTO MORENO DE MELLO SARTORI

Decisão: Indeferido projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2190/2023

Proprietário da Obra: Thelma Torres Tancredo

Decisão: Indeferido projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Horizontal

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 1007/2022

Proprietário da Obra: Luiz Fernando Junqueira

Decisão: Indeferido projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2322/2023

Proprietário da Obra: VAGNER ALVES

Decisão: Indeferido projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2923/2024

Proprietário da Obra: PAULO ROBERTO SEMEDO DA COSTA

Decisão: Indeferido projeto de Regularização de CSEI

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2129/2023

Proprietário da Obra: AGUINALDO RODRIGUES DIAS

Decisão: Indeferido projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2838/2024

Proprietário da Obra: WAGNER JOSE DIVETTA CARRIERI

Decisão: Indeferido projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2103/2023

Proprietário da Obra: MARIA HELENA ALVES

Decisão: Indeferido projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2012/2023

Proprietário da Obra: jessé Valverde Magalhães

Decisão: Indeferido projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 1517/2023

Proprietário da Obra: EDER FUSCO VINCENZI

Decisão: Indeferido projeto de Regularização e Ampliação de CSEI

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2584/2023

Proprietário da Obra: GEOVANNI SCAVONE

Decisão: Indefiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2160/2023

Proprietário da Obra: Ana Beatriz Domingues Stocco dos Santos

Decisão: Indefiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2202/2023

Proprietário da Obra: EDSON LUIS GOMES

Decisão: Indefiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2540/2023

Proprietário da Obra: Caroline Trindade Archanjo de Castro

Decisão: Indefiro projeto de Ampliação e Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3444/2024

Proprietário da Obra: Henrique Fernando de Oliveira

Decisão: Indefiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2116/2023

Proprietário da Obra: RODRIGO ALESSANDRO MARIA BONIFACIO

Decisão: Indefiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2612/2023

Proprietário da Obra: Gilzevandro Luis Mulinari Sanches

Decisão: Indefiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2224/2023

Proprietário da Obra: LEONCIO FRANCISCO NUNES

Decisão: Indefiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2619/2023

Proprietário da Obra: Mauro de Campos Rampanzo

Decisão: Indefiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3018/2024

Proprietário da Obra: HILDA DA NATIVIDADE SILVA LIMA

Decisão: Indefiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2002/2023

Proprietário da Obra: WAGNER ROGERIO DOS SANTOS

Decisão: Indefiro projeto de Ampliação e Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3353/2024

Proprietário da Obra: Rosangela Aparecida Ribeiro

Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3735/2024

Proprietário da Obra: Márcia de Godoi Camargo

Decisão: Indefiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 1780/2023

Proprietário da Obra: SAMI KHZAM

Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 1750/2023

Proprietário da Obra: Regina Aparecida Romano da Rocha

Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 1958/2023

Proprietário da Obra: Lucas Cerqueira da Silva

Decisão: Indefiro projeto de Regularização de CSEI

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3650/2024

Proprietário da Obra: JEAN PAUL AMORIN

Decisão: Indefiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3578/2024

Proprietário da Obra: MARIQUITA ADMINISTRACAO DE BENS IMOVEIS LTDA

Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de CSEI

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2500/2023

Proprietário da Obra: Antonio Bento Magalhães

Decisão: Indefiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3765/2024

Proprietário da Obra: CENTRO SINDROME DE DOWN - CESD

Decisão: Indefiro projeto de Ampliação de CSEI

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 1744/2023
Proprietário da Obra: Julia Beatriz de Moura Chaves
Decisão: Indefiro projeto de Regularização de CSEI
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3598/2024
Proprietário da Obra: CARLOS EDUARDO MAIBASHI
Decisão: Indefiro projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2766/2024
Proprietário da Obra: OLC ADMINISTRADORA LTDA EPP
Decisão: Indefiro projeto de Regularização de CSEI
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3294/2024
Proprietário da Obra: Rosamaria Giatti Carneiro
Decisão: Indefiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2951/2024
Proprietário da Obra: EDER LUCIANO DA COSTA
Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3317/2024
Proprietário da Obra: Leonice Aparecida Bena Cineis
Decisão: Indefiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 273/2021
Proprietário da Obra: PIERO HENRIQUE DE SOUZA BUENO
Decisão: Indefiro projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3280/2024
Proprietário da Obra: Janaina Daniel Acosta
Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3815/2024
Proprietário da Obra: Mario Natali Neto
Decisão: Indefiro projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2740/2024
Proprietário da Obra: JOÃO VITOR O AMARAL
Decisão: Indefiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

tar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3697/2024
Proprietário da Obra: Célio Alves Leite
Decisão: Indefiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3559/2024
Proprietário da Obra: SILVIA HELENA REGIS DE PAULA
Decisão: Indefiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 97/2021
Proprietário da Obra: Rosemeire Lizabelle
Decisão: Indefiro projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3374/2024
Proprietário da Obra: RONI MARMO ANDRADE
Decisão: Indefiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2401/2023
Proprietário da Obra: William Augusto Bordon
Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3389/2024
Proprietário da Obra: Thais Mari Kayama Uemura
Decisão: Indefiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2033/2023
Proprietário da Obra: Maria do Carmo Marcello Iannaccone
Decisão: Indefiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 1905/2023
Proprietário da Obra: Carlos Fernando Anastacio
Decisão: Indefiro projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 23/2021
Proprietário da Obra: Ubster Pinheiro de Oliveira
Decisão: Indefiro projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4641/2024
Proprietário da Obra: Ana regina de fatima bernardi
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 12121/2024 para projeto de Reforma Não

Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 1772/2023
Proprietário da Obra: EDITE KAZUE TANINAGA
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10278/2024 para projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3117/2024
Proprietário da Obra: GNU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 2335/2023
Proprietário da Obra: ANDRESSA CRISTINA FARIA ROQUE
Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 12122/2024 e Alvará de Execução Nº 12123/2024 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3498/2024
Proprietário da Obra: FERNANDO MEIRELLES JUNIOR
Decisão: Defiro projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Horizontal

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4676/2024
Proprietário da Obra: TecHome Construtora LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4828/2024
Proprietário da Obra: KARL LICHY FILHO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4629/2024
Proprietário da Obra: JOSE PAULO BOS PARES
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4377/2024
Proprietário da Obra: Joaquim Homem da Costa Neto
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 3465/2024
Proprietário da Obra: KATO VINICIOS CALLIMAN DE BARROS
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 12124/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4758/2024
Proprietário da Obra: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA TENORIO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5057/2024
Proprietário da Obra: HYPERION EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES S/A
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 3951/2024
Proprietário da Obra: MARCOS ALBERTO DA SILVA
Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 12125/2024 e Alvará de Execução Nº 12126/2024 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5115/2024
Proprietário da Obra: DIONAS MOREIRA MODA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 4839/2024
Proprietário da Obra: Vinicius Rangel da Rocha Guimaraes
Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação nº 12127/2024 e Alvará de Execução nº 12128/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 869/2022
Proprietário da Obra: BENEDITO CLÁUDIO FAUSTINO
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de CSEI
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4955/2024
Proprietário da Obra: M MAROC INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4857/2024
Proprietário da Obra: Flávia de Almeida Cury
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de CSEI
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4388/2024
Proprietário da Obra: Michelle dos Santos de Oliveira
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4461/2024
Proprietário da Obra: Leandro Salgueiro Viola
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4064/2024
Proprietário da Obra: Paula Tavares Colpas
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 5114/2024
Proprietário da Obra: EQUILIBRIUM GESTAO E CONSULTORIA LTDA
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de HCSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4613/2024
Proprietário da Obra: Tiago Turibio Bravin
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 4386/2024
Proprietário da Obra: Osvaldo Giglio Junior
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 5114/2024
Proprietário da Obra: EQUILIBRIUM GESTAO E CONSULTORIA LTDA
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 12129/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de HCSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3687/2024
Proprietário da Obra: Rubens José Della Volpe
Decisão: Indefero projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Horizontal
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 3524/2024
Proprietário da Obra: Fabio Pereira de Brito
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 4497/2024
Proprietário da Obra: RODRIGO ANTONIO PORTELA MARTINS
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - ANÁLISE DE RECURSO INDEFERIDA

Requerimento: 1201/2023
Proprietário da Obra: Fernando Vinicius Carrilo de Oliveira
Decisão: Indefero análise de recurso do projeto de Regularização e Ampliação de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - ANÁLISE DE RECURSO INDEFERIDA

Requerimento: 3171/2024
Proprietário da Obra: paulo roberto barbosa crivellenti
Decisão: Indefero análise de recurso do projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo B em Barão Geraldo
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3940/2024
Proprietário da Obra: Dino la Rocca
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 4923/2024
Proprietário da Obra: FEDERACAO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDACAO ODILA E LAFAYETTE ALVARO
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4923/2024
Proprietário da Obra: FEDERACAO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDACAO ODILA E LAFAYETTE ALVARO
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 12130/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO

Requerimento: 4383/2024
Proprietário da Obra: Sidnei Leopoldo da Silva
Decisão: Defiro projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2513/2023
Proprietário da Obra: LAURA PRISCILLA OLIVA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE ANÁLISE DE RECURSO

Requerimento: 4840/2024
Proprietário da Obra: FERNANDO RAFAEL DAINESE
Decisão: Defiro análise de recurso do projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4856/2024
Proprietário da Obra: HYPERION EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES S/A
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4153/2024
Proprietário da Obra: Luiz Carlos Pinati
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de CSEI
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 4421/2024
Proprietário da Obra: SOCIEDADE CIVIL PORTAL DAS AMOREIRAS
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2926/2024
Proprietário da Obra: VIVIANE CRISTINE BORDIN MARUSSO
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2854/2024
Proprietário da Obra: Marcos Maciel Cabral
Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 3987/2024

Proprietário da Obra: COBRIRE COMÉRCIO DE MADEIRAS E PALHAS LTDA. ME
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de CSEI**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 4743/2024

Proprietário da Obra: ALEXANDRE FURCOLIN
Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Não Iniciada de CSEI**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 5171/2024

Proprietário da Obra: Andre Iamarino Santos
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 4203/2024

Proprietário da Obra: PRIMEIRA IGREJA BATISTA REGULAR DE CAMPINAS
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de CSEI
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 4882/2024

Proprietário da Obra: FEDERACAO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDACAO ODILA E LAFAYETTE ALVARO
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 3872/2024

Proprietário da Obra: Iasmyne Paiva Bassi Caram
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - ANÁLISE DE RECURSO INDEFERIDA**

Requerimento: 4483/2024

Proprietário da Obra: ALDECIR MARTINS CAMARGO
Decisão: Indefero análise de recurso do projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 5032/2024

Proprietário da Obra: Camila de Abreu Guimarães Milhomens
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 4450/2024

Proprietário da Obra: BARTOLOMEU ALVES DIAS
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 4882/2024

Proprietário da Obra: FEDERACAO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDACAO ODILA E LAFAYETTE ALVARO
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 12131/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 2782/2024

Proprietário da Obra: MOTTA OLIVEIRA SERVICOS DE COBRANCA LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto

23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 4799/2024

Proprietário da Obra: ADRIANA PAULA ZORZETO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO**

Requerimento: 4482/2024

Proprietário da Obra: Edlucy Gomes de Alcântara
Decisão: Defiro projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE ANÁLISE DE RECURSO**

Requerimento: 1574/2023

Proprietário da Obra: Simone Schmidt
Decisão: Defiro análise de recurso do projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 1952/2023

Proprietário da Obra: Villa Vita i7 Empreendimento Imobiliario SPE Ltda
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 4675/2024

Proprietário da Obra: TecHome Construtora LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO**

Requerimento: 4388/2024

Proprietário da Obra: Michelle dos Santos de Oliveira
Decisão: Defiro projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - ANÁLISE DE RECURSO INDEFERIDA**

Requerimento: 1670/2023

Proprietário da Obra: Andre de Oliveira Guimarães
Decisão: Indefero análise de recurso do projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO**

Requerimento: 4758/2024

Proprietário da Obra: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA TENORIO
Decisão: Defiro projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 4855/2024

Proprietário da Obra: HYPERION EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES S/A
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 5080/2024

Proprietário da Obra: José Fernandes Teófilo
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Parcial Iniciada ou Já Execu-

tada de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 4857/2024

Proprietário da Obra: Flávia de Almeida Cury

Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Não Iniciada de CSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 4875/2024

Proprietário da Obra: Fátima Brugnara Lona De Danielli

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4242/2024

Proprietário da Obra: CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3846/2024

Proprietário da Obra: Joao Batista Da Silva

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 2872/2024

Proprietário da Obra: André Vitor Faria Ribeiro

Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 12132/2024 e Alvará de Execução Nº 12133/2024 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4977/2024

Proprietário da Obra: FERNANDO MATT BORGES MARTINS

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Parcial Não Iniciada de CSEI

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 180/2021

Proprietário da Obra: Rafael Moya Rodrigues Pereira

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 149/2021

Proprietário da Obra: MAURICIO VECHINI

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5155/2024

Proprietário da Obra: THAIS HELENA VIDOTTO SARMENTO DA SILVA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5170/2024

Proprietário da Obra: Ederson Frasnelli Ribeiro

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4705/2024

Proprietário da Obra: Claudio Aparecido Galdeano

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de CSEI

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 4758/2024

Proprietário da Obra: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA TENORIO

Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação nº 12134/2024 e Alvará de Execução nº 12135/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4620/2024

Proprietário da Obra: STILO RESTAURAÇÃO AUTOMOBILISTICA LIMITADA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 2246**, lavrada em 03/12/2024 em nome de **JOSÉ VANDER-LEI DE PAULA**, CPF 138.087.488-26, referente ao imóvel localizado na RUA JOAQUIM EGYDIO ORSI, 241, JARDIM GARCIA, Cód. Cartográfico: 3413.53.89.0170.01001, cujas vias se encontram no protocolo **1983/0/24240**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Carlos Alberto Lüders**, CPF 021.927.808-34, do **Auto de Infração e Multa n.º 1279**, lavrado em 10/12/2024, referente ao imóvel localizado à Rua Sinésio de Melo Oliveira, 799, Jd. Paraíso, por ter infringido a Lei 09/03, Art. 30, cujas vias se encontram no protocolo **1995/0/6502**. A infração aplicada nos termos da alínea B, Art. 163, Lei 09/2003 corresponde ao valor de **R\$ 8.831,84** (oito mil e oitocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrita. O **prazo máximo é de 10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a **intimação n.º 5828**, lavrada em 02/12/2024, em nome de **INVESTSERVICE - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA**, CNPJ 04.667.255/0001-63, referente ao imóvel localizado na Rua Jasmim, 611, Chácara Primavera, neste município, cuja primeira via se encontra no protocolo **2007/11/7236**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Arts. 14 e 21, estabelecendo-se ao autuado o dever de "Regularizar a área construída no lote junto à Prefeitura Municipal de Campinas" no prazo de **TRINTA dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a **intimação n.º 5827**, lavrada em 02/12/2024, em nome de **ESPÓLIO DE VICENTE BALDUINO**, CPF 235.288.428-49, referente ao imóvel localizado na Rua Ambrogio Bisogni, 13, Fazenda Santa Cândida, neste município, cuja primeira via se encontra no protocolo **2009/11/16628**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Arts. 14 e 21, estabelecendo-se ao autuado o dever de "Regularizar a área construída no lote, junto a Prefeitura Municipal de Campinas" no prazo de **TRINTA dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 2248**, lavrada em 03/12/2024 em nome de **LUCIANA GOMES DE ALMEIDA**, CPF 549.093.501-44, referente ao imóvel localizado na RUA JULIO TIM, 3092/185, JARDIM IPAUSSURAMA, Cód. Cartográfico: 3431.41.16.0358.00000, cujas vias se encontram no protocolo **2015/156/5768**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a **intimação n.º 5826**, lavrada em 02/12/2024, em nome de **GILZELENE FERREIRA**

DE BRITO, CPF 754.417.803-04, referente ao imóvel localizado na Rua dos Gráficos, 13, Jardim do Lago, neste município, cuja primeira via se encontra no protocolo **2016/156/459**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Arts. 14 e 21, estabelecendo-se ao autuado o dever de “Regularizar a área construída no lote, na Prefeitura Municipal de Campinas” **no prazo de TRINTA dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 6803**, lavrada em 03/12/2024 em nome de **Rogério Moreira de Oliveira**, CPF 066.499.218-82, referente ao imóvel localizado à Rua Robinson Rogério Rodrigues de Castro, nº 201, Swiss Park - Fribourg, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2018/11/9965**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 176, estabelecendo-se que deva “apresentar documentos faltantes (correção de projeto, fotos e memorial de cálculos)” **no prazo de trinta (30) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 6802**, lavrada em 03/12/2024 em nome de **Cláudio Roberto de Almeida**, CPF 079.677.358-03, referente ao imóvel localizado à Rua Sebastião de Oliveira, nº 213, Swiss Park - Lugano, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2019/99/887**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 176, estabelecendo-se que deva “apresentar documentação faltante (CONDEPACC e fotos)” **no prazo de trinta (30) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 6000**, lavrada em 10/12/2024 em nome de **CGD Empreendimentos S.A.**, CNPJ 05.368.250/0001-00, referente ao imóvel localizado à Avenida José de Sousa Campos, 200, Nova Campinas, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2020/11/4493**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar Nº 208/2018, Art. 116, estabelecendo-se que deva “apresentar cópia de matrícula do registro de imóveis contendo a averbação/registro do Espaço de Fruição Pública (EFP)” **no prazo de dez (10) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 6566**, lavrada em 25/11/2024 em nome de **FELICIO APARECIDO ORNAGHI**, CPF 276.786.799-04, referente ao imóvel localizado na AV ARYMANA, 1143, PARQUE DOM PEDRO II, Cód. Cartográfico: 3362.44.75.0024.01001, cujas vias se encontram no protocolo **2013/11/2177**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deverá **REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS**, no prazo de **30 (TRINTA-DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 5795**, lavrada em em nome de **Reinaldo Burato**, CPF 168.278.548-33, referente ao imóvel localizado na Rua Joaquim Ulysses Sarmiento, nº 322, Jd. Aurélia, Código Cartográfico 3413.62.23.0083.01001, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00152259-10**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei 09/2003, Artigo 45, estabelecendo que deverá colocar o imóvel em condições de estabilidade, segurança e salubridade, promovendo os reparos (banheiro suíte) e muro de divisa lateral, **no prazo imediato**, sob pena de multa. O não atendimento ensejará sanções legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 5796**, lavrada em em nome de **Stan 39 Participações Ltda**, CNPJ 42.608.150/0001-22, referente ao imóvel localizado na Rua José Mário de Arruda Toledo, nº 550, Jd. Aurélia, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00152259-10**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei 09/2003, Artigo 151, estabelecendo que deverá realizar as atividades de boa prática edilícia, a NBR e ao direito de vizinhança, em especial quanto ao imóvel sito à Rua Joaquim Ulysses Sarmiento, nº 322, Jd. Aurélia, continuamente, sob pena de multa. O não atendimento ensejará sanções legais.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

PAULO HENRIQUE CREDEDIO

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS/CDFO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO-ARTIGO 164/182 - DEFIRO

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Rocco D'Ottaviano - CNPJ 67.993.592/0001-60 - Intimação

13204224 - Processo SEI PMC.2024.0028850-11 - Data: 12/12/2024.

2) Condomínio Edifício Auxiliadora - CNPJ 59.011.932/0001-82 - Intimação

13218181 - Processo SEI PMC.2024.00154462-40 - Data: 12/12/2024.

3) Condomínio Edifício Dona Zulmira - CNPJ 00.728.749/0001-50 - Intimação

13219047 - Processo SEI PMC.2023.00031274-54 - Data: 13/12/2024.

4) Edifício Comercial Glicério - CNPJ 67.162.941/0001-00 - Intimação 13219922 -

Processo SEI PMC.2023.00053790-94 - Data: 13/12/2024.

5) Condomínio Edifício José Kauffmann - CNPJ 67.154.534/0001-43 - Intimação

13219341 - Processo SEI PMC.2023.00101650-30 - Data: 13/12/2024.

6) Condomínio Edifício Euclides Arruda Camargo - CNPJ 71.748.685/0001-05 - Intimação

13219600 - Processo SEI PMC.2023.00084098-90 - Data: 13/12/2024.

Processo: PMC.2023.00090078-76. Interessado: Condomínio Edifício Saint Laurent.

Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 31840 (documento SEI nº 9004441). Esta decisão é relativa ao petição eletrônico PMC.2024.00155008-05, anexado ao processo do condomínio. - Data: 13/12/2024.

Processo: PMC.2023.00071054-63. Interessado: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DA FIGUEIRA.

Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 31423 (8655693). Esta decisão é relativa ao petição eletrônico PMC.2024.00155378-06, anexado ao processo do condomínio. - Data: 13/12/2024.

Processo: PMC.2024.00148174-65. Interessado: Condomínio Edifício Fernanda Cristina.

Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 13089189. Esta decisão é relativa ao protocolo 2024/11/12071, digitalizado e anexado ao petição eletrônico PMC.2024.00152111-02, anexado ao processo do condomínio. - Data: 16/12/2024.

Processo: PMC.2023.00132121-79. Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FORTE SÃO MICHEL.

Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 2004 (10549603). Esta decisão é relativa ao petição eletrônico PMC.2024.00155993-13, anexado ao processo do condomínio. - Data: 16/12/2024.

Processo: PMC.2024.00148890-24. Interessado: Condomínio Edifício Porto do Espelho.

Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 13104160. Esta decisão é relativa ao petição eletrônico PMC.2024.00156066-20, anexado ao processo do condomínio. - Data: 16/12/2024.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DECON

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDOS

PROT. 23/11/9848 ANTONIO LUIZ DOS SANTOS - PROT. 23/11/6568 BRUNA REGINA BASAGLIA - PROT. 20/11/6751 TANIA FRANZONI FERREIRA DA SILVA - PROT. 23/11/11245 JOSE LUIZ PEDROSA DA SILVA - PROT. 23/11/10454 BLABIA & GARRIGA PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 22/11/12733 ELIEZER SILVERIO MAGINADOR - PROT. 21/11/6838 JULIANA COSTA DE MAGALHAES - PROT. 24/11/951 JOSE CARLOS DA SILVA LEITE - PROT. 24/11/9556 RUBENS WIECHETECK NETO.

DEFERIDO O PEDIDO DE AUTENTICAÇÃO DE PLANTAS

PROT. 24/11/11937 GRUPO ADN S/A.

DEFERIDA A TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANTIGO RESPONSÁVEL: CARLOS ROBERTO DE FARIA
NOVO RESPONSÁVEL: AURELIO WILHAM XAVIER
PROT. 24/11/12131 MARIA LEONTINA DA CONCEIÇÃO PINKE LUIZ DE SOUSA.

INDEFERIDO

PROT. 24/11/11814 JOSE ANTONIO DE ALMEIDA FILIPE.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006

PROT. 23/11/1039 ANA PAULA DUARTE - PROT. 23/11/10334 MARTA HELENA ZANAROLLI - PROT. 21/11/5017 ELZIO SILVEIRO MAGINADOR - PROT. 23/11/5271 DALLAS IRANY DE CONTI - PROT. 23/11/8024 JOAO TADEU PERA - PROT. 23/11/5956 ROBERTO SCHREIBER - PROT. 24/11/9205 PLANARENT PARTICIPACAO LTDA - PROT. 21/11/15404 TELEFONICA BRASIL S.A. - PROT. 22/11/11435 SF DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA - PROT. 23/11/3340 ROBERTA BUBULLA BARSII - PROT. 22/11/7663 JESSICA CRISTINA NADER - PROT. 22/11/4373 MARIA CRISTINA DE FARIA ROVERE - PROT. 22/11/2550 IZABEL COSTA DE OLIVEIRA BLEY - PROT. 23/11/11182 JOSE FERNANDO DO AMARAL GOLIA - PROT. 23/11/10817 INES FERREIRA FERNANDES - PROT. 21/11/15561 LUIS CARLOS RIBEIRO ALVES - PROT. 21/11/5847 APARECIDO DOS SANTOS GUEDES - PROT. 21/11/15510 APICE ADM DE BENS - PROT. 22/11/2919 ROBERTO SANTINATO - PROT. 23/11/11492 JORGE LEANDRO DA ROSA RANGEL - PROT. 24/11/11090 PAULO ROBERTO BROGNONI - PROT. 21/11/10780 EVERALDO ISRAEL DA SILVA - PROT. 21/11/10624 TALEL ABDOUCH - PROT. 23/11/4317 MARCELO GOMES DE SOUZA - PROT. 23/11/4452 LUCAS PEREIRA DE MELLO - PROT. 24/11/8796 JOSE RIBEIRO DO PRADO NETO.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008

PROT. 20/11/3610 LUCIANO TACHELLI - COVABRA SUPERMERCADOS LTDA - PROT. 16/11/17343 TENDA ATACADO LTDA - PROT. 21/11/7388 IGREJA DO NAZARENO DISTRITO SUDESTE PAULISTA - PROT. 24/11/11487 BERLIN EMPREENDIMENTOS SPE LTDA - PROT. 22/11/11982 PERALTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES.

COMPAREÇA O INTERESSADO - MODIFICAÇÃO DE LOTES

PROT. 24/10/3421 JULIO CESAR CABRINO.

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 24/11/4237 MATHEUS PONCE MATOS.

FACE AO TEMPO DECORRIDO, INDEFIRO COM BASE NO ART. 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09/03 (LIMPEZA)

PROT. 21/11/16617 VALDECIR MARTINS DE SOUZA.

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO D.O.M. DO DIA 15/06/2023, REFERENTE AO INDEFERIMENTO DO PROTOCOLO Nº 2021/11/3199 EM NOME DE ESTELITA PIRES DE AZEVEDO.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO USO - CDFU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do pre-

sente edital, vem notificar a empresa **DOMINIUM INDÚSTRIA E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS E COMÉRCIO DE AÇOS LTDA EPP**, CNPJ 51.291.391/0001-81, situada na Rua Ricardo Bassoli Cezare, 4008 - Jd. das Bandeiras, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 1086**, lavrado em 19/08/2024, cujas vias se encontram no protocolo **1988/00/20174**, por ter infringido o Art. 1º/22º, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do Art. 22º, Inciso V, da Lei Municipal nº 11.749/2003 corresponde ao valor de **R\$ 23.329,50** (vinte e três mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos - 5.000 Ufics). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial. Obs. Publicação devido ao extravio do AR entregue em 26/08/2024, não retornado.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **CASA DE REPOUSO ESTRELA DO AMANHÃ LTDA**, CNPJ 38.437.699/0001-24, situada na Rua Anthero Chrystino, 281 - Fazenda Santa Cândida, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 1788**, lavrado em 30/04/2024, cujas vias se encontram no protocolo **2024/11/1421**, por ter infringido o Art. 22º, Inciso I, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do Art. 22º, Inciso V, da Lei Municipal nº 11.749/2003 corresponde ao valor de **R\$ 4.665,90** (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos - 1.000 Ufics). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

EMÍLIO CARLOS ALBIERI

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO USO/CDFU

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON
DEFERIDO ALVARÁ DE USO PROVISÓRIO, VÁLIDO POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS - PRÓ-REGEM II - LC Nº 376/2022 E DECRETO MUNICIPAL Nº 22.523/2022
PROT. 24/11/8447 CARLOS ROBERTO SCARAMUZZA.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

DEFERIDO O PEDIDO DE VISTAS AO PROCESSO Nº 1980/0/19444
PROT. 24/11/11980 OSWALDO GONÇALVES DE CASTRO NETO.

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 24/11/12037 ULSON ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC

DEFERIDO PARCIALMENTE - CONCEDIDO PRAZO DE 1 ANO
PROT. 24/11/12004 MIRIAN PATRICIA ZATTA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 24/11/11730 THIAGO DONADON DA SILVA - PROT. 24/11/11085 JOÃO R. DA SILVA - PROT. 24/11/9824 EMERSON F. SOARES - PROT. 24/11/8620 STEFANO A. F. NARDONE - PROT. 24/11/11772 MILTON MARQUES DE OLIVEIRA - PROT. 24/11/6932 MAICON RODRIGUES DE SÁ - PROT. 24/11/11687 LUIZ ANTONIO O. FERREIRA - PROT. 24/11/5707 MARCO E. CONSANI - PROT. 24/11/8940 ARON BARBOSA C. GUIMARÃES - PROT. 24/11/8014 JOSÉ C. BARATELLI - PROT. 24/11/8213 LUIZ AUGUSTO ESCUCIATO - PROT. 23/11/7181 GUSTAVO T. FARAH - PROT. 24/11/10919 ÁLVARO SEIXAS NETO - PROT. 24/11/8016 BRUNA DE BIASE B. GUAZZELLI - PROT. 24/11/11973 CASSIO EDUARDO A. R. DO AMARAL.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PORTARIA CAMPREV Nº 184/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2024.00001797-39** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV, **RESOLVE**: Revogar a partir de **10/06/2024** a portaria **CAMPREV Nº 122/2024** que concedeu a pensão por morte à Sra. **Isabel Aparecida Quintino**, CPF nº **279.026.268-30**.

Campinas, 13 de dezembro de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Presidente do CAMPREV

EXTRATO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo - SEI **CAMPREV.2022.00002108-14** Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV - Modalidade: Inexigibilidade 04/2022 - Contratada: CREL Elevadores Ltda. - CNPJ nº 45.172.046/0002-07 - Termo de Contrato nº 16/2022 - Termo Aditivo nº 24/2024 Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em dois elevadores de carga máxima de 600 quilos cada, 10 paradas, marca ALFA ELEVADORES. Elevadores da sede do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV. - Vigência: 12 meses - Valor Total: R\$ 23.128,01 (vinte e três mil cento e vinte e oito reais e um centavo). - Assinatura: 07/12/2024

Campinas, 12 de dezembro de 2024

DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE

Diretor Administrativo

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Presidente do CAMPREV

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO SEI Nº CEASA.2024.00001150-99 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Galpão para câmaras frias destinadas aos permissionários dos mercados livres (ML's), com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas. **-COMUNICADO:** O Sr. Diretor Presidente da CEASA Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social **RESOLVE: ADJUDICAR** a empresa: **P.C.MIGUEL DE CARVALHO SERVIÇOS DE ENGENHARIA ME**, pelo valor total de R\$ 1.582.000,00, pelo critério de menor preço e por atender todas as exigências do edital. **- HOMOLOGAR**, a presente licitação considerando os elementos constantes nos autos. - Publique, na forma da lei e da resolução da Diretoria.

VALTER APARECIDO GREVE
DIRETOR PRESIDENTE

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 11/2024

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/Campinas - CONVOCA os seguintes candidatos a comparecer até o dia 23/12/2024, das 8h00 às 16h00, horário de Brasília, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta Central, situada à Rodovia Dom Pedro I, KM 140,5 - s/n - Pista Norte - Jardim Santa Mônica - Campinas, SP, munido dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos no Capítulo 9 do Edital de Abertura. O não comparecimento para tal finalidade implicará na eliminação do candidato do Concurso Público 01/2024. Para mais esclarecimentos, contatar a equipe de Gestão de Pessoas por meio dos telefones (19) 3746-1000 ou (19) 99859-3447.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA	
32222	MARINA BOHME MARTINS FERREIRA	NUTRICIONISTA	15º	AC	
34527	ELENICE CARLA EMIDIO CUNHA SANTOS	NUTRICIONISTA	16º	AC	
34576	ANA PAULA KROLL DA SILVA	NUTRICIONISTA	5º	PPP	
35445	LAIS QUELEN FEITOZA	NUTRICIONISTA	17º	AC	
CANDIDATO ELIMINADO CONFORME ITEM 4.11 DO EDITAL DE ABERTURA				18º	AC
31542	ALINE DE JESUS TEIXEIRA	NUTRICIONISTA	19º	AC	

Campinas, 16 de dezembro de 2024

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Centrais de Abastecimento de Campinas S.A.

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PAP SEI.EMDEC.2024.00007305-91

Fica NOTIFICADA a empresa **M2M CONFECCOES LTDA** com sede à Rua Frei Santo, 117 - Campos Eliseos - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14.085-210, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.135.786/0001-80, para apresentação de DEFESA PREVIA sobre abertura do Procedimento de Aplicação da Penalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis. A contagem do mencionado prazo será do recebimento da presente notificação por quaisquer dos seguintes meios: postal, e-mail ou, em caso de não recebimento, a contar da data de publicação do extrato dessa decisão final no Diário Oficial do Município. Os autos estão com vistas franqueadas à interessada.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES DA EMDEC S/A

PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PAP SEI EMDEC.2024.00004167-06

Fica NOTIFICADA a empresa **INTERATIVA FACILITIES LTDA**, com sede na ST SIBS Quadra 02, Conjunto E, Lote 01, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, CEP 71.736-205, inscrita no CNPJ nº 05.058.935/0001-42, para apresentação de DEFESA PREVIA sobre a Aplicação da Penalidade de ADVERTÊNCIA, conforme contrato nº 011/2024, no prazo de 10 (dez) dias úteis. A contagem do mencionado prazo será do recebimento da presente notificação por quaisquer dos seguintes meios: postal, e-mail ou, em caso de não recebimento, a contar da data de publicação do extrato dessa decisão final no Diário Oficial do Município. Os autos estão com vistas franqueadas à interessada.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA EMDEC S/A

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

DECISÃO

HMMG.2024.00002674-33

Pregão Eletrônico nº 90185/2024

Objeto: Registro de Preços de equipamentos urológicos.

A vista das informações contidas no presente processo SEI, em especial do parecer técnico doc. 13245674, que adoto como fundamentação e parte integrante da presente decisão, **CONHEÇO** a impugnação interposta por **STRYKER DO BRASIL LTDA**, e, no mérito, **DOU PROVIMENTO**. Publique-se.

Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação conforme Resolução nº 07/2024 do dia 01 de julho de 2024.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA

Diretor Administrativo em Exercício

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90177/2024

PROCESSO Nº HMMG.2024.00002765-13

OBJETO: Registro de Preços de materiais Hospitalares (algodão ortopédico, ataduras e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, e nas observações feitas pela Senhora Pregoeira e Área Técnica, **resolvo:**

1) Informar que a Pregoeira **FRACASSADOS** os itens 12, 14, 15, 27 e 28, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 90177/2024, bem como **ADJUDICAR** o objeto para as empresas abaixo especificadas:
 - ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, para os itens 01 (R\$0,31), 02 (R\$0,38), 03 (R\$0,48), 04 (R\$0,64), 16 (R\$0,97), 17 (R\$1,90), 18 (R\$2,97), 19 (R\$5,00), 20 (R\$8,00), 21 (R\$9,00), 22 (R\$11,18), 24 (R\$13,00), 25 (R\$18,20) e 26 (R\$22,00);
 - ROSICLER CIRÚRGICA LTDA - EPP, para o item 13 (R\$1,50);
 - TETRA FARM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP, para os itens 05 (R\$0,206); 06 (R\$0,288); 07 (R\$0,36); 08 (R\$0,54); 09 (R\$0,54); 10 (R\$0,72); 11 (R\$0,72);
 - CONATO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, para o item 23 (R\$12,10);
 - CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - EPP, para os itens 29 (R\$1,20) e 30 (R\$0,90).

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

DECISÃO

HMMG.2024.00001247-56

Interessada: FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA

Assunto: Procedimento de Aplicação de Penalidades.

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades e regularmente notificada, a empresa **FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA** apresentou Defesa Prévia.

A vista do parecer jurídico docs.12911359 que acolhe e adoto como fundamentação e parte integrante para a presente decisão, e haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar a sua responsabilização pelo inadimplemento parcial das obrigações contratuais assumidas e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, com fundamento no artigo 87 da Lei 8.666/93.

Campinas, 13 de dezembro de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI

Diretor Administrativo

PORTARIA DISCIPLINAR Nº73/2024

O Ilmo. Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 191 de 09 de março de 2018 e Resolução nº 01 de 13 de janeiro de 2022. **RESOLVE:**

Art. 1º. **DETERMINAR a APLICAÇÃO DE PENA DE ADVERTÊNCIA VERBAL** aos servidores matriculados funcionais nº 37269-2, 109607-9, 108201-9, com base no art. 194 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas - Lei Municipal nº 1.399/1955, nos termos do parecer jurídico nº13128273, apresentado pela Comissão Processante.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

PORTARIA Nº79 /2024 - RMG

Institui a Comissão Verificadora e Recursal de Heteroidentificação, complementar a autodeclaração dos candidatos pretos e pardos.

O Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA:**

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente Verificadora e Recursal de Heteroidentificação junto a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Art. 2º Nomear os(as) servidores(as) relacionados(as) abaixo para a composição da Comissão de Heteroidentificação:

Titulares

Ana Helena Martins - matrícula nº.120.854-4

Cassiana Kelly Sales - matrícula nº.110.057-2

Eliane Aparecida Domingues - matrícula nº.111.107-8

Fabio da Costa Silva - matrícula nº.120.939-6

Gislaine Ferreira de Paula Oliveira - matrícula nº.127.745-6

Jaqueline Brena - matrícula nº.110.263-0

João Victor Belafonte Soares de Oliveira - matrícula nº.127.626-3

Julimar Fernandes de Oliveira - matrícula nº.121.181-1

Maria Cristina da Silva Braga - matrícula nº.111.403-4

Mariana Pereira Morales - matrícula nº.125.648-3

Roseli Garcia Gonçalves Rocha - matrícula nº.127.521-6

Suplentes

Amauri Lourenço dos Santos - matrícula nº.37.251-0

Ana Gabriela Rodrigues de Godoy - matrícula nº.137.968-0

Clayton Ferrari da Silva - matrícula nº.29.079-3.

Dinora Gonçalves dos Passos - matrícula nº.128.400-2

Fabiane Bedan - matrícula nº.110.400-4

José Luiz Santana de Queiroz - matrícula nº.123.687-3

Joseane Sousa dos Santos - matrícula nº.128.272-7

Juliana Chenow Feijo Mendes - matrícula nº.111.408

Karina Diniz Tavares Medina - matrícula nº.124.082-0

Maraísa Centeville - matrícula nº.36.066-0

Marcos Aparecido Firmino dos Santos - matrícula nº.123.682-2

Art. 3º O exercício de atribuição junto à Comissão se dá sem ônus aos cofres públicos, com a finalidade de confirmar a autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, para fins de preenchimento das vagas reservadas a processos seletivos e dos programas de residência médica e multidisciplinar, da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e não produzirá efeitos pecuniários, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 46/2011-RMG.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 005/2023

SEI HMMG.2024.00003211-52

Partes: REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI E GG MARTINS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E O INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY LTDA - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JAGUARIÚNA - UNIFAJ.

Objeto: Prorrogação Convencional por 12 meses, a partir de 01/01/2025, relativa ao Termo de Cooperação para a abertura e o desenvolvimento de campo de estágio envolvendo parte prática, técnica e educativa na formação profissional, para os alunos matriculados nos cursos de formação profissional, na área de graduação em MEDICINA.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

TERMO ADITIVO Nº 007/2024 / AO CONTRATO Nº 022/2021

INEXIGIBILIDADE 008/2021 / REQUISICÃO DE COMPRA Nº 302/2024 / PROTOCOLO SEI Nº IMA.2021.00001231-64

FINALIDADE: Aditamento de vigência. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento, gerenciamento, manutenção programada preventiva e manutenção corretiva dos componentes do Contêiner Data Center (CDC) da Informática de Municípios Associados S/A IMA, incluindo mão de obra, peças em geral, partes acessórias, consumíveis, insumos, substituição e configuração de PRODUTOS ESPECÍFICOS e todo o material necessário para a execução do serviço. **CONTRATADA:** GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., sociedade empresarial inscrita no CNPJ sob nº 03.888.247/0001-84, com sede à Alameda Grajaú, 60, salas 2116, 2117 e 2118 (unificadas), Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-050, neste ato apresentada na forma de seu Contrato Social. **VALOR CONTRATUAL:** O valor desta nova vigência contratual, assim como a anterior, será mantido em R\$ 49.810,50 (quarenta e nove mil oitocentos e dez reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato fica prorrogada por mais 3 (três) meses, contados a partir de 26/01/2025.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

GERÊNCIA JURÍDICA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 510/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE MASSA ASFÁLTICA, TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, FAIXA IV DER/SP. Fica aberto o prazo para recebimento das propostas até às 8h do dia 17.01.2025 e início da disputa de preços dia 17.01.2025 às 9h.

As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2024/8454; Contratada: NHEEL QUÍMICA LTDA; CNPJ: 47.003.579/0001-00; PRE 2024/418; Objeto: fornec.agente coagulante solução; Vigência: 12 meses a partir de 16/12/2024; Valor: R\$ 11.434.500,00.

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.01 ao Contrato n. 2022/7464, PRE 2021/299; Contratada: M3CORP SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA CNPJ: 10.608.614/0001-04; **Objeto: SERVIÇO LICENÇA SOFTWARE;** prorrogação da vigência por mais 12 meses a partir de 04/01/2025; reajuste de 14,33%; valor R\$ 62.500,00.

Aditamento n.03 ao Contrato n. 2021/7451, DL 2021/363; Contratada: METROPOLITANA COMUN.EMP.PART.LTDA CNPJ: 65.038.028/0001-63; **Objeto: ASSINATURA CORREIO POPULAR;** prorrogação da vigência por mais 12 meses a partir de 20/12/2024; reajuste de 3,43%; valor R\$ 17.545,06

Aditamento n.01 ao Contrato n. 2023/8146, PRE 2023/329; Contratada: KAESER COMPRESSORES DO BRASIL LTDA CNPJ: 02.877.654/0001-23; **Objeto: SERVIÇO MANUTENCAO SOPRADORES;** prorrogação da vigência por mais 12 meses a partir de 19/12/2024; reajuste de 3,9%; valor R\$ 392.627,50.

Aditamento n.02 ao Contrato n. 2022/7602, LIC 2021/23; Contratada: CONSORCIO CMN BELA VISTA CNPJ: 73.518.094/0001-69; **Objeto: SUBSTITUICSO REDE DE AGUA JD BELA VISTA BL II;** acréscimo de 2,91% ao objeto; valor R\$ 973.524,13.

Aditamento n.03 ao Contrato n. 2022/7587, LIC 2022/06; Contratada: SM7 ENGENHARIA, TECN.E IMPORT.LTDA CNPJ: 10.779.721/0003-67; **Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS EM RESERVATÓRIO;** prorrogação da vigência por mais 02 meses até 21/12/2024; reajuste de 3,75%.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 493/2024 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CONTÍNUOS, ELÉTRICAMENTE, DE MANUTENÇÃO NECESSÁRIOS EM ATUADORES ELÉTRICOS DA MARCA RVC COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA. Fica aberto o prazo pa-

rarecebimento das propostas até às 8h do dia 17.01.2025 e início da disputa de preços dia 17.01.2025 às 9h.

As informações dos dados para acesso e os editais poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ (AEDHA) - "GUARDINHA" - CNPJ: 46.072.666/0001-56 - I.M.: 9757-8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação de Educação do Homem de Amanhã (AEDHA), "Guardinha", organização da sociedade civil de fins não econômicos de assistência social, por sua presidente, cumprindo o Estatuto Social em sua Seção I do Capítulo III, nos termos do 'caput do artigo 13 (treze) e na alínea c), CONVOCA seus associados efetivos quites com seus compromissos, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se de maneira híbrida no dia 26.12.2024, na sede da AEDHA, na Avenida das Amoreiras, 165 - Parque Itália - Campinas/SP e por meio da plataforma 'Meet' ('link' a ser enviado por mensagem eletrônica), em primeira convocação às nove horas e trinta minutos ou, em segunda convocação, às dez horas, com a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Deliberação final sobre balanço/2023;
2. Realizações do orçamento 2024;
3. Recomposição do Conselho Fiscal;
4. Deliberação inicial sobre venda do imóvel recebido em doação do Lions Clube de Campinas Norte;
5. Deliberação inicial para estudos para a área da Chácara Guaraúna.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ
Diretora Presidente

A IMA desenvolveu para você um programa que envia alertas do Diário Oficial por e-mail!

CADASTRE OS ASSUNTOS DE SEU INTERESSE E RECEBA POR E-MAIL ASSIM QUE FOR PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL.

Acesse <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>.

Cadastre-se, preenchendo o formulário.

Este cadastro será útil para o acesso a todos os serviços do Portal da PMC.

Entre em **ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL** onde você encontra um questionário para preencher com os dados da matéria que você necessita.

Assim que sua matéria for publicada, você será informado via e-mail.



INFORMÁTICA
DE MUNICÍPIOS
ASSOCIADOS



Prefeitura Municipal de Campinas

PROTEJA A SUA VIDA E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA. CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA DOENÇAS INFECCIOSAS;



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA SEQUELAS GRAVES E MORTES;



DIMINUIÇÃO DO NÚMERO DE HOSPITALIZAÇÕES;



REDUÇÃO DOS GASTOS COM MEDICAMENTOS;



ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.



COMITÊ MUNICIPAL DE ENFIAMENTO DA PREFEITURA DE CAMPINAS
CORONAVIRUS SARS-COV-2 COVID-19

DEVISA Departamento de Vigilância em Saúde

SUS Secretaria Municipal de Saúde de Campinas

PREFEITURA DE CAMPINAS